



# Município de Chopinzinho <sup>01</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

## PROCESSO Nº 9/2022 (PROCESSO Nº 194/2021)

### PREGÃO PREGÃO

### EDITAL Nº 1/2022

### FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SECRETARIA

##### Secretaria De Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370)

##### Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432)

##### Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643)

06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371)

##### Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446)

07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372)

COMPANHIA - OK  
SISTEMA - OK  
DIRETORIA - OK  
AMP - OK

LC -  
SITE -  
TCE -

**Memorando 5.172/2021**

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 05/11/2021 às 15:45:40

**Setores (CC):**

SMA, GAB

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMA-C

**Autorização para abertura de processo licitatório para contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, para as Secretarias Municipais.**

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, para as Secretarias Municipais.

—  
Clecia Steilmann Weber  
Auxiliar Administrativo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; e Saúde.

#### 2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICAVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. De acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias Municipais solicitantes informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hora trabalhada	340	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	60,00	20.400,00
02	Hora trabalhada	44	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	150,00	6.600,00
03	Hora trabalhada	110	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	100,00	11.000,00
04	Hora Trabalhada	92	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou	150,00	13.800,00

A. F. J.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos		
05	Hora Trabalhada	6	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	670,00	4.020,00
06	Valor por produção		Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:	----	----
		36	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos ( <b>valor por faixa</b> )	100,00	3.600,00
		10	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - ( <b>valor por faixa</b> )	200,00	2.000,00
		5	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - ( <b>valor por faixa</b> )	50,00	250,00
		10	d) mudança de tonalidade de faixa musical - ( <b>valor por faixa</b> )	20,00	200,00
		2	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - ( <b>valor por faixa</b> )	350,00	700,00
		8	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi - ( <b>valor por faixa</b> )	100,00	800,00
		10	g) Fornecimento de playback (já disponíveis na web) - ( <b>valor por faixa</b> )	50,00	500,00
		6	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos - ( <b>valor por faixa</b> )	1.700,00	10.200,00
		8	i) Produção de trilhas sonoras - ( <b>valor por faixa</b> )	250,00	2.000,00
07	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m <sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	600,00	13.800,00

a.f.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m <sup>2</sup> , em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	986,00	22.678,00
09	Unid. / Diária	45	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.	180,00	8.100,00
10	Unid. / Diária	136	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	46,00	6.256,00
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>					<b>126.904,00</b>

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 126.904,00** (cento e vinte e seis mil, novecentos e quatro reais).

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 22.344,00;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 22.316,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 63.020,00;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 19.224,00.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria De Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370)

#### 3.2 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432)

#### 3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643)

06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371)

#### 3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446)

07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372)

### 4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

P.A

F



# Município de Chopinzinho

06 R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
- 5.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
- 5.3.1 Exceto o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.
- 5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
- 6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
- 6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
- 6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
- 6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.
- 6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- 6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;
- 6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
- 6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho.
- 6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo

F. A



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

P. A.



# Município de Chopinzinho

08 R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

**10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 11 DAS PENALIDADES

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

*J. A.*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

P. A.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 13 PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM, E PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS

### 13.1 Da justificativa

"Informação é a reunião ou o conjunto de dados e conhecimentos organizados, que possam constituir referências sobre um determinado acontecimento, fato ou fenômeno. Em um contexto geral, este conjunto de dados tem como objetivo reduzir a incerteza ou aprofundar os conhecimentos sobre um assunto de interesse a partir do que já se possui. Ela também se refere ao esclarecimento do funcionamento de um determinado processo ou de um objeto. A informação também se configura em um recurso que atribui significado a realidade mediante seus códigos e o conjunto de dados. Ela é capaz de dar origem à formação do pensamento humano, também permite resolver problemas e tomar decisões, com base no uso racional deste conhecimento adquirido através dela. Desta forma, quanto mais precisa ela seja, melhor será a comunicação. No âmbito da comunicação, a informação é o conhecimento que se torna público através dos meios de comunicação ou por meio da publicidade." (<https://www.significados.com.br/informacao/>).

A adesão pelos munícipes ao que é oferecido pelo Município – Secretarias Municipais, depende muito das informações que são disponibilizadas, para que o público compareça é preciso que ele saiba por todos os canais possíveis a respeito de determinado evento. Portanto realizar divulgação de avisos, informes, programas, campanhas, serviços, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público, especialmente quanto à conscientização da população sobre temas como saúde, vacinação/imunização, entre outros. É imprescindível.

Ainda, com o decorrer dos anos a demanda de eventos realizados pelas Secretarias Municipais aumentou, englobaram-se eventos artísticos, culturais, esportivos e sociais, estes fizeram surgir novas demandas como a locação de mobiliários (tendas, praticáveis de madeira, gradis de isolamento), equipamentos de som para palestra e eventos, equipamentos para transmissão ao vivo pela internet para lives ao vivo, e produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. A disponibilização de infra-estrutura, e o fornecimento de apoio logístico para os eventos realizados pelas Secretaria se faz essencial para fins de garantir a execução satisfatória de tais eventos. Além de possibilitar a otimização dos eventos, possibilita o melhor conforto aos profissionais e a comunidade presente aos eventos realizados. Fazendo-se necessário a contratação de empresa(s) para execução dos serviços de som e imagem, e locação de mobiliários, para à realização dos futuros eventos, projetos e campanhas que irão acontecer no Município.

P. A.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 13.2 Descrição dos mobiliários e serviços e a necessidade de aplicação

Item	Descrição
01	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. <b>Serviço necessário para divulgação das ações / informações do que está acontecendo ou do que acontecerá no Município aos munícipes, tem objetivo de atingir públicos alvos específicos, como: divulgação do IPTU, campanhas de vacinação, campanhas de preventivos, eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos, etc.</b>
02	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. <b>Serviço necessário para divulgação das ações / informações do que está acontecendo ou que acontecerá no Município aos munícipes, tem objetivo de atingir públicos alvos específicos, como: divulgação do IPTU, campanhas de vacinação, campanhas de preventivos, eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos, etc.</b>
03	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. <b>Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes fechados, para um número de até 200 participantes. Necessário para utilização em eventos pequenos, palestras, reuniões, etc.</b>
04	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. <b>Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes abertos e fechados, para um número de até 2000 participantes. Necessário para utilização em eventos teatrais, culturais, palestras, reuniões, etc.</b>
05	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. <b>A transmissão de lives e eventos. Além de alcance maior de público, possibilita as pessoas que possuem dificuldade de deslocamento poderão assistir a live ou ao evento no conforto das suas casas. Participar de uma live ou um evento online é rápido e acessível a todas as classes. Pois basta o público ter um aparelho celular com acesso a internet e acessar o link do evento. Isso faz com que a participação seja grande e, mais do que isso, possibilita o fácil compartilhamento das informações. Também, transmitir evento online significa mostrar a cara da instituição para o público. Mais do que isso, é uma forma de criar credibilidade, confiança, transparência e proximidade com aqueles que o assistem.</b>
06	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. <b>Para a produção de trilhas sonoras em playbacks e/ou faixas musicais completas, vídeos clip, realizadas com alunos, grupos musicais e afins.</b>
07	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m <sup>2</sup>

P. U. J.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	(3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. <b>Necessário para atender eventos em locais sem estruturas físicas que sirvam como cobertura/proteção contra sol ou chuva, para utilização em campanhas ao ar livre, em praças, ruas, bosques, etc. Para utilização/proteção para os Servidores Municipais.</b>
08	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m <sup>2</sup> , em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. <b>Necessário para atender eventos em locais sem estruturas físicas que sirvam como cobertura/proteção contra sol ou chuva, para utilização em eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos ao ar livre, em praças, ruas, bosques, etc. Para utilização/proteção para os Servidores Municipais e Múncipes.</b>
09	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. <b>Peças utilizadas para montagem de palcos, pódios e pontos de elevação. Necessário para utilização em eventos culturais, festivos e esportivos.</b>
	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. <b>Para limitação / isolamento de espaços, na execução de corridas de rua, ou eventos, bem como para a proteção e segurança pessoal do público.</b>

### 13.3 Dos eventos realizados pelas Secretarias

#### 13.3.1 Secretaria Municipal de Administração

- Programação da Páscoa, executado em parceria com Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – geralmente realizado no mês de abril (a Páscoa é uma feira móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);
- Divulgação dos Carnês do IPTU – realizado nos meses de abril e maio (entre 01 de abril e 31 de maio), parte da população Chopinzinhense não houve rádio local, sendo o som de Rua e uma das formas de informar os municípios da cidade, nos Bairros e no Centro, no período em que estiverem em suas residências e no trabalho, quando da entrega dos carnês, prazos de pagamentos e também quanto a importância do pagamento do imposto para o município;
- Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social – realizado nos meses de novembro e dezembro (entre 15 de novembro a 24 de dezembro); "Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas, de música e dança, presença do Papai Noel e entrega de presentes para as crianças do Município, estando sob responsabilidade da Secretaria de Administração toda a parte da Abertura do Natal;
- Programação do Aniversário do Município, engloba vários eventos, executado em parceria as demais secretarias – realizado no mês de dezembro (semana do dia 14 de dezembro);
- Inaugurações de obras públicas, Reuniões ou encontros da Administração com as Comunidades, Bairros e Zona Rural do Município – não possuem calendário definido, podem vir a ocorrer em qualquer mês do ano, conforme necessidade.

#### 13.3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

- Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – realizado no mês de março (semana do dia 08 de março). "O dia 8 de março é celebrado em todo mundo para reconhecimento das conquistas sociais, políticas e culturais das mulheres, sendo a oportunidade de chamar a atenção para a necessidade de acelerar os movimentos em direção à igualdade de direitos e gênero. Em Chopinzinho, este é o dia para agradecer e valorizar as mulheres do Município";
- Campanha "Faça Bonito", referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – realizado nos meses de maio e junho (01 de maio a 30 de junho). "Tem como objetivo a prevenção e o enfrentamento a esse grave problema que demanda de campanhas com articulação de ações

F. O. J.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

intersectoriais para esclarecer, orientar e proteger as vítimas e responsabilizar os agressores, bem como para conscientizar a população sobre formas de identificar e denunciar os casos suspeitos”;

- Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil – realizado no mês de junho (01 a 30 de junho). “Instituída pela Organização Internacional do Trabalho - OIT, em 2002, ano da apresentação do primeiro relatório global sobre o trabalho infantil na Conferência Internacional do Trabalho, desde então, a Organização convoca a sociedade, os trabalhadores, os empregados e os governos do mundo todo a se mobilizarem contra o trabalho infantil. O principal objetivo da campanha é alertar a comunidade em geral e os diferentes núcleos do governo sobre a realidade do trabalho infantil, uma prática que se mantém corriqueira em diversas regiões do Brasil e do Mundo”;
- Dia Ativo do Idoso, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – geralmente realizado no mês de setembro (semana do dia 01 de outubro). “Neste dia são realizadas ações e atividades com o objetivo de encorajar a promoção da saúde e as políticas de prevenção, especialmente aquelas direcionadas ao público alvo da campanha. As pessoas estão vivendo por mais tempo, com a qualidade de vida na Terceira, e com essas ações, essa estatísticas pode ser melhorada”;
- Dia do Idoso – geralmente realizado no mês de outubro (semana do dia 01 de outubro). “O Dia do Idoso, pessoa que possui idade igual ou superior a 60 anos, data que marca o dia em que a Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso) entrou em vigor. Esta comemoração serve para reforçar a importância da proteção a esse público e reavaliação das atitudes tomadas em relação a eles”;
- Outubro Rosa, executado em parceria com Secretaria de Saúde – realizado no mês de outubro (semana do dia 12 de outubro). “Movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, data celebrada anualmente, com objetivo de compartilhar informações e promover a conscientização sobre a doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade, através da promoção de eventos técnicos, debates e apresentações sobre o tema, assim como produção materiais e outros recursos educativos para disseminar informações sobre fatores protetores e detecção precoce do câncer de mama”;
- Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Educação, Cultura e Esportes – realizado nos meses de novembro e dezembro (15 de novembro a 24 de dezembro); “Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas, de música e dança, estando sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social o Natal das Crianças, que conta com a presença do Papai Noel e entrega de presentes para as crianças do Município”;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, nos Bairros e Comunidades da zona rural do Município – são realizadas atividades durante o ano todo, tendo no cronograma, atividades, palestras e reuniões diversas, oficinas de artesanato, educação física e aulas de violão;
- Programa de Atendimento Integral à Família-PAIF, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo;
- Conferências Municipais: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. As conferências são realizadas em anos ímpar, conforme calendário emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

### 13.3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Formação dos Professores – apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas;
- Programação da Páscoa da Alegria 2022, executado em parceria com Secretaria de Administração – geralmente realizado no mês de abril (a Páscoa é uma feira móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);
- Encenação da Paixão de Cristo 2022, ensaios e apresentação, na Comunidade de São Luiz – geralmente realizado no mês de abril, apresentação na semana da comemoração da Páscoa (a Páscoa é uma feira móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);
- Comemoração Cívica 7 de Setembro 2022 – realizada no mês de setembro (semana do dia 7 de setembro);

F. A.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Festival Canta Terra, engloba as eliminatórias escolares (9 escolas), classificatória sertaneja/nativista, classificatória popular/gospel, e final, executado em parceria com Secretaria de Administração – geralmente realizado no 3º final de semana do mês de setembro, 3 dias consecutivos de apresentações;
- Dia do Professor – realizado no mês de outubro (semana do dia 15 de outubro);
- Programação do Natal Encantado, engloba vários eventos, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Assistência Social – realizado nos meses de novembro e dezembro (15 de novembro a 24 de dezembro); "Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas de música e dança, estando sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura;
- Mostra da Educação – realizada uma vez ao ano no mês de outubro, 2 dias de apresentações (previsão para a última semana de outubro);
- Divulgação das inscrições das Oficinas do Departamento de Cultura – realizado no início do ano letivo (geralmente entre 15 de fevereiro e 31 de março);
- Apresentações de peças do Grupo Municipal de Teatro – não possuem calendário, locais ou quantidade definidos, podem ocorrer em qualquer mês do ano;
- Apresentações Artísticas e Culturais no Anfiteatro – não possuem calendário ou quantidade definidos, podem ocorrer em qualquer mês do ano;
- Feiras, Encontros, Reuniões e Eventos Diversos – não possuem calendário definido, para necessidades que surgem durante o ano letivo, geralmente para utilização nos CMEI's e nas Escolas Municipais;
- Divulgação, realização e premiação dos Campeonatos Municipais: de Futebol Sete, realizado nos meses de março e abril (entre 01 de março a 30 de abril); de Futsal, realizado nos meses de maio e junho (entre 01 de maio a 30 de junho); de Futebol de Campo, realizado nos meses de julho a novembro (entre 01 de julho a 30 de novembro); e os Campeonatos de Bocha, realizados nos meses de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro);
- Divulgação, realização e premiação para os demais campeonatos regionais nas diversas modalidades: de Futebol, realizado no mês de março (entre 01 e 31 de março); de Vôlei de Praia, realizado no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro); dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio (entre 01 e 31 de maio);
- Divulgação, realização e premiação das provas de Mountain Bike, realizado no mês de setembro (entre 01 e 30 de setembro), e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio (entre 01 e 31 de maio) e a outra no mês de dezembro (entre 01 a 20 de dezembro);
- Divulgação e realização do dia do lazer – serão realizadas oito etapas dos meses de abril a dezembro (entre 01 de abril a 20 de dezembro).

### 13.3.4 Secretaria Municipal de Saúde

- Campanhas de Vigilância Epidemiológica – realizadas nos meses de abril à setembro (Dia D Influenza, semana do dia 20 de abril; Campanha de multivacinação semana do dia 14 de setembro). Extremamente necessárias para levar as informações a população chopinzinhense, com relação a campanhas de vacinas e demais assuntos de interesse dos mesmos, tais com informações acerca de doenças e prevenção;
- Campanhas de Vacinação e Imunização – realizados nos meses de abril e julho. Extremamente necessárias para levar as informações a população chopinzinhense, com relação as datas e locais da execução das vacinas e imunizações;
- Campanha Maio Amarelo – realizada no mês de maio (semana do dia 11 de maio). Visa alertar sobre a importância do trabalho de prevenção dos acidentes de trânsito, chamando a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo. As ações são desenvolvidas em todos os estados brasileiros;
- Encontro das Famílias do CAPS – Realizado no mês de maio (semana do dia 18 de maio);
- Campanhas de Vigilância Sanitária – realizados nos meses maio, setembro e novembro (semanas dos dias: 4 de maio, 7 de setembro e 9 de novembro);
- Campanhas de Preventivos – realizadas nos meses de março e outubro (semanas dos dias 8 de março e 12 de outubro), tem o objetivo de fazer o diagnóstico precoce das lesões precursoras do câncer do colo do útero;
- Caminhada e Palestra "Setembro Amarelo" – realizado no mês de setembro (semana do dia 14 de setembro), é uma campanha criada com o intuito de informar as pessoas sobre o suicídio, que é a segunda principal causa de morte entre jovens com idades entre 15 e 29 anos. Durante todo o mês de setembro, ações são realizadas a

F. O



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

fim de sensibilizar a população e os profissionais da área para os sintomas desse problema e para a saúde mental, fazendo-os entender que isso também é uma questão de saúde pública;

- Caminhada e Palestra "Outubro Rosa" – Realizado no mês de outubro (semana do dia 12 de outubro), é um movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, e tem o objetivo compartilhar informações e promover a conscientização e prevenção do câncer de mama, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade, sendo que o diagnóstico precoce aumenta significativamente as chances de cura;
- Saúde do Homem, "Agosto Azul" – realizado no mês de agosto (semana do dia 10 de agosto), tem como objetivo principal motivar uma mudança cultural para que homens procurem atendimento médico e verifiquem sua condição de saúde com mais frequência, antes que doenças se manifestem de forma mais grave. Exames simples como testes para diabetes, hipertensão, aids e hepatite estão disponíveis na rede pública de saúde e podem identificar enfermidades ainda em estágios iniciais.
- Ações de conscientização e prevenção em Saúde, propostas da 7ª Regional de Saúde/SESA, do Ministério da Saúde e para as datas relevantes à saúde pública.

## 13.4 Da quantidade por evento, por secretaria

### 13.4.1 Secretaria de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO CARNES DOS IPTU	PROG. ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - FESTA DO PRATO TÍPICO	INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS / REUNIÕES ADMINISTRATIVAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, ...	70	4		74
2	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...	12	4		16
3	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.			4	4
4	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. ...			4	4
5	Hora trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. ...		2	2	4
7	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m <sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. ...		4	4	8
8	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m <sup>2</sup> , em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. ...		2	2	4
9	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura		6	6	12

P. A.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. ...			
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. ...		20	20

## 13.4.2 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DIA DA MULHER	CAMPANHA FAÇA BONITO	CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	DIA ATIVO DO IDOSO	DIA DO IDOSO	OUTUBRO ROSA	PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	QUANT
													TOTAL P/ 12 MESES
1	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, ...	10	4	4	4	8	8	14	8	16		76
2	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...		4	4	4				4	4		20
3	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.					4			4	4	4	16
4	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. ...	4	4	4	4		4	4				24
7	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m <sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. ...		1		2							3
8	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m <sup>2</sup> , em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de	1				1		4				6

P. A. J.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. ...																			
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. ...	20								20										40

## 134.3 secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO DOS PROFESSORES	PROGRAMAÇÃO PASCOA DA ALEGRIA	ENCENAÇÃO PAIXAO DE CRISTO - SAO LUIZ	COMEMORAÇÃO CIVICA 7 DE SETEMBRO	PROGRAMAÇÃO FESTIVAL CANTA TERRA	DIA DO PROFESSOR	PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO	MOSTRA DA EDUCAÇÃO	OFICINAS DEPARTAMENTO DE CULTURA	APRES. DE PEÇAS GRUPO MUNICIPAL DE TEATRO	APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E CULTURAI	FEIRAS, ENCONTROS, REUNIÕES E EVENTOS	CAMPEONATOS MUNICIPAIS	CAMPEONATOS REGIONAIS	PROVAS DE MOUNTAIN BIKE E CORRIDAS DE RUA	DIA DO LAZER	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, ...		8	8				12		8	8	8		12	8			80
2	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...				4							4						8
3	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.	8				36	6						12					62
4	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4				4			4	8		8	8		4	4	4	4	48

*P. A. J.*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. ...																			
5	Hora trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD - Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. ...																			2
6	Valor por produção	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. ...																			
		a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos (valor por faixa)		9	6					9		6	6								36
		b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - (valor por faixa)		3	2					3			2								10
		c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (valor por faixa)								5											5
		d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)		2						2		6									10
		e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)										2									2
		f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi - (valor por faixa)										2		6							8
		g) Fornecimento de playback (estudo) - (valor por faixa)		2						2		6									10
		h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos - (valor por faixa)							1			2		2	1						6
		i) Produção de trilhas sonoras - (valor por faixa)		2						2			4								8
7	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m²																			4 4 8

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		(3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. ...																						
8	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m <sup>2</sup> , em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. ...		1											2	3				1	9			
9	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. ...													6					6	6	6	3	27
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. ...			10										6					20	20	20		76

## 13.4.4 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO												QUANT TOTAL P/ 12 MESES										
			CAMPANHAS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO	CAMPANHA MAIO AMARELO	ENCONTRO DA FAMILIAS DO CPAS	CAMPANHAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	CAMPANHAS DE PREVENTIVOS	CAMINHADA E PALESTRAS SETEMBRO AMARELO	CAMINHADA E PALESTRAS OUTUBRO ROSA	SAUDE DO HOMEM AGOSTO AZUL	AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE 7º REGIONAL DE SAÚDE E MINITÉRIO PÚBLICO												
1	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, ...	8	12	8	8	14	20	8	16	16													110
2	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...																						
3	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em			4	4	2	2	4	4	4									4				28

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

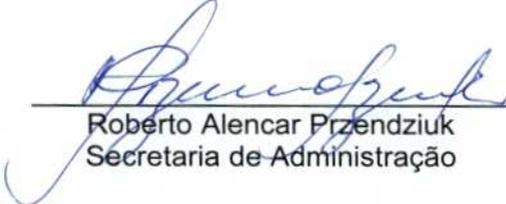
Senhor prefeito,

As Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos materiais relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2021.

  
Roberto Alencar Przendziuk  
Secretaria de Administração





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22 R

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 05/11/2020

**PROCESSO:** PREGÃO

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICAVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**VALOR R\$: 126.904,00.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2021, conforme Lei nº 3.798/2019 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

### **Secretaria De Administração**

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (2365)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (2370)

### **Secretaria de Assistência Social**

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (2368, 2240)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 **Fonte 1941** (2369, 1432)

### **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (2046, 1643)

06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 **Fonte 000** (2366, 348)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 000** (2367, 2371)

### **Secretaria de Saúde**

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 303** (1442, 1445)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 494** (1443, 1446)

07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 **Fonte 493** (1782, 2372)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Financeiro

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**Empresa: MAXIMUS SOM E LUZ**

**CNPJ / CPF: 393392250001-02**

**Endereço. RUA ANCHIETA 955 SÃO VICENTE PATO BRANCO PR**

**Nome do Responsável: DELCI CARDOSO DE RAMOS**

**Telefones para contato: 46 9 9112-4250**

**Local e data: PATO BRANCO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$
01	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	60,00
02	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	
03	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	500,00
04	Hora Trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	1200,00
05	Hora Trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	1000,00
06	Valor por produção	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias.	<del>000,00</del>
	01	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos ( <b>valor por faixa</b> )	500,00
	01	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - ( <b>valor por faixa</b> )	500,00

*Delci Ramos*

	01	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - <b>(valor por faixa)</b>	100,00
	01	d) mudança de tonalidade de faixa musical - <b>(valor por faixa)</b>	100,00
	01	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - <b>(valor por faixa)</b>	500,00
	01	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi - <b>(valor por faixa)</b>	500,00
	01	g) Fornecimento de playback (estudo) - <b>(valor por faixa)</b>	400,00
	01	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos - <b>(valor por faixa)</b>	
	01	i) Produção de trilhas sonoras - <b>(valor por faixa)</b>	
07	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m <sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	
08	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m <sup>2</sup> , em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	
09	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.	
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	

*Delci Ramos*

MAXIMUS SOM E LUZ  
DELCI CARDOSO DE RAMOS

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: TOP CLASS CURSOS DE MÚSICA E PRODUÇÃO MUSICAL

CNPJ / CPF: 30.887.272/0001-16

Endereço: COMUNIDADE DE LINHA LAGOÃO

Nome do Responsável: ENDRIANE D'AGOSTINI

Telefones para contato: (46) 9 9983-0567

Local e data: CHOPINZINHO, 03 DE NOVEMBRO DE 2021

ITEM	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$
01	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	60,00
03	EVENTO	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas de som com 2 vias e tripes. 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	300,00
06	Valor por produção	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias.	--
	01	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos (valor por faixa)	200,00
	01	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - (valor por faixa)	200,00

30.887.272/0001-16

ENDRIANE D'AGOSTINI  
01264564961

Endriane D'Agostini

CJ COMUNIDADE DE LINHA LAGOÃO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

01	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (valor por faixa)	50,00
01	d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)	50,00
01	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)	500,00
01	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi - (valor por faixa)	150,00
01	g) Fornecimento de playback (estudo) - (valor por faixa)	50,00
01	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos - (valor por faixa)	
01	i) Produção de trilhas sonoras - (valor por faixa)	400,00

CHOPINZINHO, 03 DE NOVEMBRO DE 2021

*Endriane D'Agostini*

30.887.272/0001-15

ENDRIANE D'AGOSTINI  
01264564961

CJ COMUNIDADE DE LINHA LAGOÃO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E LOCAÇÃO  
DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**O.R.SIEBEN-TRYSOM**

Rua pr. Felipe Sieira n734, Centro - Saudade do Iguaçu PR – CEP 85568-000

Fone: 46-99910-7800

O.R. SIEBEN – TRYSOM - CNPJ: 014461209/0001-67

Responsável – Osmar Rogerio Sieben

Saudade do Iguaçu – 04/novembro /2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$
01	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	70,00
02	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	150,00
03	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	100,00
04	Hora Trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	150,00
05	Hora Trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	
06	Valor por produção	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de	<del>300,00</del>

O.R.S

		tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias.	
01		a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos (valor por faixa)	100,00
01		b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - (valor por faixa)	500,00
01		c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (valor por faixa)	50,00
01		d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)	20,00
01		e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)	350,00
01		f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi - (valor por faixa)	100,00
01		g) Fornecimento de playback (estudo) - (valor por faixa)	200,00
01		h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos - (valor por faixa)	
01		i) Produção de trilhas sonoras - (valor por faixa)	
07	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m <sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	
08	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m <sup>2</sup> , em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	
09	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.	
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	

Osmar Loureiro Sieber.

*Osmar Loureiro Sieber*  
O. S. Sieber  
Empresário  
CNPJ 14.461.209/0001-67

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com  
 Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

**ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM  
 E DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**Empresa:** JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

**CNPJ:** 09 468 615/0001-11

**Endereço:** Av. XV de Novembro, Nº 3788 - Centro

**Nome do Responsável:** Jhonas da Silva

**Telefones para contato:** (46) 9971 - 8122

**Local e data:** Chopinzinho, 25 de outubro de 2021.

ITEM	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$
01	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	87,00
02	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	183,00
03	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	728,00
04	Hora trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD - Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	699,90
05	VALOR POR PRODUÇÃO	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias.	<del>4.690,00</del>
01		a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos <b>(valor por faixa)</b>	850,00
01		b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - <b>(valor por faixa)</b>	850,00
01		c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - <b>(valor por faixa)</b>	153,50
01		d) mudança de tonalidade de faixa musical - <b>(valor por faixa)</b>	87,00
01		e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - <b>(valor por faixa)</b>	1.499,00
01		f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi - <b>(valor por faixa)</b>	838,00
01		g) Fornecimento de playback (estudo) - <b>(valor por faixa)</b>	<del>149,90</del>
01		h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos - <b>(valor por faixa)</b>	<del>1.890,00</del>
01		i) Produção de trilhas sonoras - <b>(valor por faixa)</b>	<del>250,00</del>
06	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte,	638,00

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**  
 CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com  
 Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	
07	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Isolamento com forro em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas e serviços com transporte e demais despesas diretas e indiretas.	986,00
08	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte e remoção dos equipamentos bem como demais despesas diretas e indiretas.	183,00
09	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	49,90
10	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atender pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo usb, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.	330,00

Proposta válida por 60 dias.

**09.468.615/0001-11**  
**JHONAS DA SILVA**  
**E CIA LTDA - ME**  
 Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Casa  
 85.560-000 - Chopinzinho - PR

  
 \_\_\_\_\_  
 Jhonas da Silva

# Alisson Mauricio Soares MEI

CNPJ 29723271/0001-57  
ENDEREÇO: Rua Padre Anchieta Nº 4092  
Centro de Chopinzinho  
FONE: 46 99907 5393

## ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ALISSOM MAURÍCIO SOARES MEI

CNPJ: 29723271/0001-57

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA Nº 4092

Nome do Responsável: ALISSOM MAURÍCIO SOARES

Telefones para contato: 46 99907 5393

Local e data: CHOPINZINHO, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ITEM	UNID	OBJETO	VALOR UNITRS
01	HORA TRABALHADA	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	100,00
02	HORA TRABALHADA	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo mini-trio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	200,00
03	HORA TRABALHADA	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	800,00
04	HORA TRABALHADA	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	670,00
05	VALOR POR PRODUÇÃO	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias.	<del>1800,00</del>
	01	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos (valor por faixa)	950,00
	01	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - (valor por faixa)	900,00
	01	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (valor por faixa)	170,00
	01	d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)	80,00

Alisson M. Soares

	01	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)	1700,00
	01	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi - (valor por faixa)	800,00
	01	g) Fornecimento de playback (estudo) - (valor por faixa)	160,00
	01	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos - (valor por faixa)	2.000,00
	01	i) Produção de trilhas sonoras - (valor por faixa)	280,00
06	DIÁRIA	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m <sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	800,00
07	DIÁRIA	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m <sup>2</sup> , em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Isolamento com forro em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas e serviços com transporte e demais despesas diretas e indiretas.	1000,00
08	UNID. / DIÁRIA	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte e remoção dos equipamentos bem como demais despesas diretas e indiretas.	180,00
09	UNID. / DIÁRIA	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	46,00
10	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atender pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo usb, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.	500,00

item  
3 no termo

**Proposta válida por 60 dias!**

29.723.271/0001-57  
**Alisson Mauricio Soares MEI**  
 Rua Padre Anchieta, 4092 - Centro  
 85.560-000 - Chopinzinho -PR

*Alisson M Soares*

**ALISSON MAURÍCIO SOARES**  
 CNPJ: 29.723.261/0001-57  
 Empresário

Chopinzinho, 26 de outubro de 2021.

CNPJ: 21.130.755/0001-80

Barra Do Bugrinho, S/Nº -Chopinzinho/PR

CONTATO: (46) 9 9920 0075

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Flavio da Rocha Dalmazo MEI

CNPJ: 21130755/0001-80

Endereço: Barra Do Bugrinho, S/Nº -Chopinzinho/PR

Nome do Responsável: Flavio da Rocha Dalmazo

Telefones para contato: (46) 9 9920 0075

ITEM	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$
01	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	112,00
02	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo mini-trio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	205,00
03	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	700,00
04	Hora trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD - Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	800,00
05	VALOR POR PRODUÇÃO	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20	2000,00 H

		dias.	
	01	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos ( <b>valor por faixa</b> )	1100,00
	01	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - ( <b>valor por faixa</b> )	1000,00
	01	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - ( <b>valor por faixa</b> )	130,00
	01	d) mudança de tonalidade de faixa musical - ( <b>valor por faixa</b> )	90,00
	01	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - ( <b>valor por faixa</b> )	2000,00
	01	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi - ( <b>valor por faixa</b> )	1000,00
	01	g) Fornecimento de playback (estudo) - ( <b>valor por faixa</b> )	200,00
	01	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos - ( <b>valor por faixa</b> )	1700,00
	01	i) Produção de trilhas sonoras - ( <b>valor por faixa</b> )	300,00
06	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m <sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	600,00
07	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m <sup>2</sup> , em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Isolamento com forro em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas e serviços com transporte e demais despesas diretas e indiretas.	1200,00
08	Unid. / diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte e remoção dos equipamentos bem como demais despesas diretas e indiretas.	200,00
09	Unid. / diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	50,00
10	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atender pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo usb, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.	400,00

Item 3 no Termo

**Proposta válida por 60 dias.**

21.130.755/0001-807  
 FLAVIO ROCHA DALMAZO  
 07201137921

*Flavio Rocha Dalmazo*  
 FLAVIO ROCHA DALMAZO  
 CPF nº 072.011.379-21  
 RG nº 9.577.289-7

COMUNIDADE BARRA DO BUGRINHO  
 S/Nº - ZONA RURAL  
 85960-000 - CHOPINZINHO-PR

**Local e data: CHOPINZINHO, 27 DE OUTUBRO DE 2021.**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

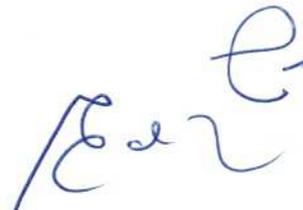
**DATA:** 08/11/2021

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, para as Secretarias Municipais, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico.

  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 08/11/2021

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a Contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no município de chopinzinho-PR, para as secretarias municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

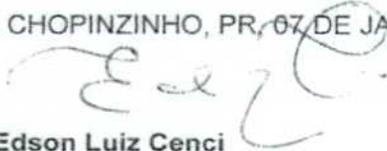
#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
DIOEMS  
EDIÇÃO Nº 2021 de 08/01/2021



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

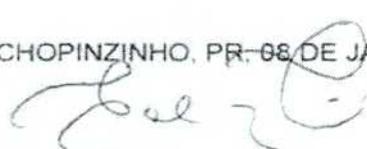
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6. Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto n.º 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2233 de 11 /01/2021



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### DECRETA:

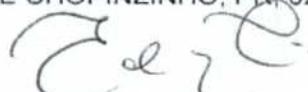
**Art. 1º** – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF nº094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.”*

**Art. 2º** – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 02290 de 03 DE /2021



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

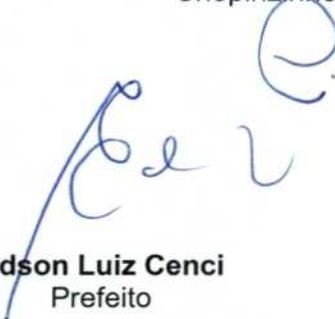
## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5172/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2021.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021**

**PREGÃO**

EDITAL Nº \_\_/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE  
TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS  
NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº \_\_/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_/\_\_/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) "Acesso Identificado"

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 às 09h00min

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edi-

45  
R



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tal e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**3.2 -** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

**3.3 -** Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5 -** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1 -** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1 -** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2 -** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.1.3 -** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.1.4 -** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.1.5 -** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

- 7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.31.1 - No país;
- 7.31.2 - Por empresas brasileiras;
- 7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

**8.3** - Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.17** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.18** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**10.3.2** - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - **indicação/especificação e marca** do produto;

**10.3.6** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

**10.3.7** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

**10.3.8** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.9** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do



# Município de Chopinzinho 5/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

**12.1.6** - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 17.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
- 17.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 17.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
- 17.3.1 Exceto o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.
- 17.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 17.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 17.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 126.904,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e quatro reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372).
- 18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



# Município de Chopinzinho

38  
/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

19.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

19.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena - Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaïne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo - Secretária Escolar;

19.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal - Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto - Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

## 20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 21 - DA RESCISÃO

### 21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**21.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**21.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**21.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**21.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**21.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**21.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**21.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



# Município de Chopinzinho <sup>80</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**21.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**21.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**21.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**21.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**21.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**21.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**21.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**21.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**21.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

## **22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)**

**22.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**22.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**22.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **23 - DAS PENALIDADES**

**23.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**23.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**23.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**23.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**23.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**23.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**23.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**23.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**23.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**23.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**23.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**23.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 25 - DA PUBLICAÇÃO

**25.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quin-

63

R



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**25.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.2** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.3** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**26.4** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**26.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**26.6** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**26.7** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**26.8** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**26.9** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**26.10** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**26.11** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**26.12** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**26.13** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**26.14** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**26.15** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.16** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**26.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**26.18** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.19** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**26.20** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

## 27 - DO FORO

**27.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**27.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Não Parentesco
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EDSON LUIZ CENCI**  
PREFEITO

**ANDRE FELIPE MORAES**  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; e Saúde.

#### 2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** De acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias Municipais solicitantes informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

	UNID	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hora trabalhada	340	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	60,00	20.400,00
02	Hora trabalhada	44	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	150,00	6.600,00
03	Hora trabalhada	110	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook	100,00	11.000,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos		
04	Hora Trabalhada	92	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	150,00	13.800,00
05	Hora Trabalhada	6	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	670,00	4.020,00
06	Valor por produção		Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:	-----	-----
		36	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos ( <b>valor por faixa</b> )	100,00	3.600,00
		10	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - ( <b>valor por faixa</b> )	200,00	2.000,00
		5	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - ( <b>valor por faixa</b> )	50,00	250,00
		10	d) mudança de tonalidade de faixa musical - ( <b>valor por faixa</b> )	20,00	200,00
		2	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - ( <b>valor por faixa</b> )	350,00	700,00
		8	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi - ( <b>valor por faixa</b> )	100,00	800,00
		10	g) Fornecimento de playback (já disponíveis na web)	50,00	500,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		– (valor por faixa)			
		6	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos – (valor por faixa)	1.700,00	10.200,00
		8	i) Produção de trilhas sonoras – (valor por faixa)	250,00	2.000,00
07	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m <sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	600,00	13.800,00
08	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m <sup>2</sup> , em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	986,00	22.678,00
09	Unid. / Diária	45	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.	180,00	8.100,00
10	Unid. / Diária	136	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,00 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	46,00	6.256,00
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>					<b>126.904,00</b>

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 126.904,00** (cento e vinte e seis mil, novecentos e quatro reais).

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 22.344,00;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 22.316,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 63.020,00;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 19.224,00.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria De Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370)

#### 3.2 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240)



# Município de Chopinzinho

88

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 **Fonte 1941** (2369, 1432)

### 3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (2046, 1643)

06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 **Fonte 000** (2366, 348)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 000** (2367, 2371)

### 3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 303** (1442, 1445)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 494** (1443, 1446)

07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 **Fonte 493** (1782, 2372)

## 4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

## 5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

5.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.4 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.3.1 Exceto o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

5.5 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

### 6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – Jonilene Araujo Naverth, Técnica de Segurança no Trabalho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**7.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**7.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**7.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 DA RESCISÃO

**9.1** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



# Município de Chopinzinho

70

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

**10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 11 DAS PENALIDADES

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 13 PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM, E PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS

### 13.1 Da justificativa

"Informação é a reunião ou o conjunto de dados e conhecimentos organizados, que possam constituir referências sobre um determinado acontecimento, fato ou fenômeno. Em um contexto geral, este conjunto de dados tem como objetivo reduzir a incerteza ou aprofundar os conhecimentos sobre um assunto de interesse a partir do que já se possui. Ela também se refere ao esclarecimento do funcionamento de um determinado processo ou de um objeto. A informação também se configura em um recurso que atribui significado a realidade mediante seus códigos e o conjunto de dados. Ela é capaz de dar origem à formação do pensamento humano, também permite resolver problemas e tomar decisões, com base no uso racional deste conhecimento adquirido através dela. Desta forma, quanto mais precisa ela seja, melhor será a comunicação. No âmbito da comunicação, a informação é o conhecimento que se torna público através dos meios de comunicação ou por meio da publicidade." (<https://www.significados.com.br/informacao/>).

A adesão pelos munícipes ao que é oferecido pelo Município – Secretarias Municipais, depende muito das informações que são disponibilizadas, para que o público compareça é preciso que ele saiba por todos os canais possíveis a respeito de determinado evento. Portanto realizar divulgação de avisos, informes, programas, campanhas, serviços, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público, especialmente quanto à conscientização da população sobre temas como saúde, vacinação/imunização, entre outros. É imprescindível.

Ainda, com o decorrer dos anos a demanda de eventos realizados pelas Secretarias Municipais aumentou, englobaram-se eventos artísticos, culturais, esportivos e sociais, estes fizeram surgir novas demandas como a locação de mobiliários (tendas, praticáveis de madeira, gradis de isolamento), equipamentos de som para palestra e eventos, equipamentos para transmissão ao vivo pela internet para lives ao vivo, e produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. A disponibilização de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

infra-estrutura, e o fornecimento de apoio logístico para os eventos realizados pelas Secretarias se faz essencial para fins de garantir a execução satisfatória de tais eventos. Além de possibilitar a otimização dos eventos, possibilita o melhor conforto aos profissionais e a comunidade presente aos eventos realizados. Fazendo-se necessário a contratação de empresa(s) para execução dos serviços de som e imagem, e locação de mobiliários, para à realização dos futuros eventos, projetos e campanhas que irão acontecer no Município.

## 13.2 Descrição dos mobiliários e serviços e a necessidade de aplicação

Item	Descrição
01	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. <b>Serviço necessário para divulgação das ações / informações do que está acontecendo ou do que acontecerá no Município aos munícipes, tem objetivo de atingir públicos alvos específicos, como: divulgação do IPTU, campanhas de vacinação, campanhas de preventivos, eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos, etc.</b>
02	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. <b>Serviço necessário para divulgação das ações / informações do que está acontecendo ou que acontecerá no Município aos munícipes, tem objetivo de atingir públicos alvos específicos, como: divulgação do IPTU, campanhas de vacinação, campanhas de preventivos, eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos, etc.</b>
03	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. <b>Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes fechados, para um número de até 200 participantes. Necessário para utilização em eventos pequenos, palestras, reuniões, etc.</b>
04	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. <b>Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes abertos e fechados, para um número de até 2000 participantes. Necessário para utilização em eventos teatrais, culturais, palestras, reuniões, etc.</b>
05	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. <b>A transmissão de lives e eventos. Além de alcance maior de público, possibilita as pessoas que possuem dificuldade de deslocamento poderão assistir a live ou ao evento no conforto das suas casas. Participar de uma live ou um evento online é rápido e acessível a todas as classes. Pois basta o público ter um aparelho celular com acesso a internet e acessar o link do evento. Isso faz com que a participação seja grande e, mais do que isso, possibilita o fácil compartilhamento das informações. Também, transmitir evento online significa mostrar a cara da instituição para o público. Mais do que isso, é uma forma de criar credibilidade, confiança, transparência e proximidade com aqueles que o assistem.</b>
06	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, fai-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>zas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias.</p> <p><b>Para a produção de trilhas sonoras em playbacks e/ou faixas musicais completas, vídeos clip, realizadas com alunos, grupos musicais e afins.</b></p>
07	<p>Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m<sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo.</p> <p><b>Necessário para atender eventos em locais sem estruturas físicas que sirvam como cobertura/proteção contra sol ou chuva, para utilização em campanhas ao ar livre, em praças, ruas, bosques, etc. Para utilização/proteção para os Servidores Municipais.</b></p>
08	<p>Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m<sup>2</sup>, em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada.</p> <p><b>Necessário para atender eventos em locais sem estruturas físicas que sirvam como cobertura/proteção contra sol ou chuva, para utilização em eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos ao ar livre, em praças, ruas, bosques, etc. Para utilização/proteção para os Servidores Municipais e Municípes.</b></p>
09	<p>Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação.</p> <p><b>Peças utilizadas para montagem de palcos, pódios e pontos de elevação. Necessário para utilização em eventos culturais, festivos e esportivos.</b></p>
	<p>Locação de gradil de isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável.</p> <p><b>Para limitação / isolamento de espaços, na execução de corridas de rua, ou eventos, bem como para a proteção e segurança pessoal do público.</b></p>

### 13.3 Dos eventos realizados pelas Secretarias

#### 13.3.1 Secretaria Municipal de Administração

- Programação da Páscoa, executado em parceria com Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – geralmente realizado no mês de abril (a Páscoa é uma feira móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);
- Divulgação dos Carnês do IPTU – realizado nos meses de abril e maio (entre 01 de abril e 31 de maio), parte da população Chopinzinhense não houve rádio local, sendo o som de Rua e uma das formas de informar os municípios da cidade, nos Bairros e no Centro, no período em que estiverem em suas residências e no trabalho, quando da entrega dos carnês, prazos de pagamentos e também quanto a importância do pagamento do imposto para o município;
- Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social – realizado nos meses de novembro e dezembro (entre 15 de novembro a 24 de dezembro); "Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas, de música e dança, presença do Papai Noel e entrega de presentes para as crianças do Município, estando sob responsabilidade da Secretaria de Administração toda a parte da Abertura do Natal;
- Programação do Aniversário do Município, engloba vários eventos, executado em parceria as demais secretarias – realizado no mês de dezembro (semana do dia 14 de dezembro);
- Inaugurações de obras públicas, Reuniões ou encontros da Administração com as Comunidades, Bairros e Zona Rural do Município – não possuem calendário definido, podem vir a ocorrer em qualquer mês do ano, conforme necessidade.

#### 13.3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

- Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – realizado no mês de março (semana do dia 08 de março). "O dia 8 de março é celebrado em todo mundo para reconhecimento das conquistas sociais, políticas e culturais das



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

mulheres, sendo a oportunidade de chamar a atenção para a necessidade de acelerar os movimentos em direção à igualdade de direitos e gênero. Em Chopinzinho, este é o dia para agradecer e valorizar as mulheres do Município”;

- Campanha “Faça Bonito”, referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – realizado no meses de maio e junho (01 de maio a 30 de junho). “Tem como objetivo a prevenção e o enfrentamento a esse grave problema que demanda de campanhas com articulação de ações intersectoriais para esclarecer, orientar e proteger as vítimas e responsabilizar os agressores, bem como para conscientizar a população sobre formas de identificar e denunciar os casos suspeitos”;
- Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil – realizado no mês de junho (01 a 30 de junho). “Instituída pela Organização Internacional do Trabalho - OIT, em 2002, ano da apresentação do primeiro relatório global sobre o trabalho infantil na Conferência Internacional do Trabalho, desde então, a Organização convoca a sociedade, os trabalhadores, os empregados e os governos do mundo todo a se mobilizarem contra o trabalho infantil. O principal objetivo da campanha é alertar a comunidade em geral e os diferentes núcleos do governo sobre a realidade do trabalho infantil, uma prática que se mantém corriqueira em diversas regiões do Brasil e do Mundo”;
- Dia Ativo do Idoso, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – geralmente realizado no mês de setembro (semana do dia 01 de outubro). “Neste dia são realizadas ações e atividades com o objetivo de encorajar a promoção da saúde e as políticas de prevenção, especialmente aquelas direcionadas ao público alvo da campanha. As pessoas estão vivendo por mais tempo, com a qualidade de vida na Terceira, e com essas ações, essa estatísticas pode ser melhorada”;
- Dia do Idoso – geralmente realizado no mês de outubro (semana do dia 01 de outubro). “O Dia do Idoso, pessoa que possui idade igual ou superior a 60 anos, data que marca o dia em que a Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso) entrou em vigor. Esta comemoração serve para reforçar a importância da proteção a esse público e reavaliação das atitudes tomadas em relação a eles”;
- Outubro Rosa, executado em parceria com Secretaria de Saúde – realizado no mês de outubro (semana do dia 12 de outubro). “Movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, data celebrada anualmente, com objetivo de compartilhar informações e promover a conscientização sobre a doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade, através da promoção de eventos técnicos, debates e apresentações sobre o tema, assim como produção materiais e outros recursos educativos para disseminar informações sobre fatores protetores e detecção precoce do câncer de mama”;
- Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Educação, Cultura e Esportes – realizado nos meses de novembro e dezembro (15 de novembro a 24 de dezembro); “Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas, de música e dança, estando sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social o Natal das Crianças, que conta com a presença do Papai Noel e entrega de presentes para as crianças do Município”;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, nos Bairros e Comunidades da zona rural do Município – são realizadas atividades durante o ano todo, tendo no cronograma, atividades, palestras e reuniões diversas, oficinas de artesanato, educação física e aulas de violão;
- Programa de Atendimento Integral à Família-PAIF, consiste no trabalho social com famílias, de caráter contínuo, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo;
- Conferências Municipais: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. As conferências são realizadas em anos ímpar, conforme calendário emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

### 13.3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Formação dos Professores – apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas;
- Programação da Páscoa da Alegria 2022, executado em parceria com Secretaria de Administração – geralmente realizado no mês de abril (a Páscoa é uma feira móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76  
K

- Encenação da Paixão de Cristo 2022, ensaios e apresentação, na Comunidade de São Luiz – geralmente realizado no mês de abril, apresentação na semana da comemoração da Páscoa (a Páscoa é uma feira móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);
- Comemoração Cívica 7 de Setembro 2022 – realizada no mês de setembro (semana do dia 7 de setembro);
- Festival Canta Terra, engloba as eliminatórias escolares (9 escolas), classificatória sertaneja/nativista, classificatória popular/gospel, e final, executado em parceria com Secretaria de Administração – geralmente realizado no 3º final de semana do mês de setembro, 3 dias consecutivos de apresentações;
- Dia do Professor – realizado no mês de outubro (semana do dia 15 de outubro);
- Programação do Natal Encantado, engloba vários eventos, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Assistência Social – realizado nos meses de novembro e dezembro (15 de novembro a 24 de dezembro); "Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas de música e dança, estando sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura;
- Mostra da Educação – realizada uma vez ao ano no mês de outubro, 2 dias de apresentações (previsão para a última semana de outubro);
- Divulgação das inscrições das Oficinas do Departamento de Cultura – realizado no início do ano letivo (geralmente entre 15 de fevereiro e 31 de março);
- Apresentações de peças do Grupo Municipal de Teatro – não possuem calendário, locais ou quantidade definidos, podem ocorrer em qualquer mês do ano;
- Apresentações Artísticas e Culturais no Anfiteatro – não possuem calendário ou quantidade definidos, podem ocorrer em qualquer mês do ano;
- Feiras, Encontros, Reuniões e Eventos Diversos – não possuem calendário definido, para necessidades que surgem durante o ano letivo, geralmente para utilização nos CMEI's e nas Escolas Municipais;
- Divulgação, realização e premiação dos Campeonatos Municipais: de Futebol Sete, realizado nos meses de março e abril (entre 01 de março a 30 de abril); de Futsal, realizado nos meses de maio e junho (entre 01 de maio a 30 de junho); de Futebol de Campo, realizado nos meses de julho a novembro (entre 01 de julho a 30 de novembro); e os Campeonatos de Bocha, realizados nos meses de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro);
- Divulgação, realização e premiação para os demais campeonatos regionais nas diversas modalidades: de Futevôlei, realizado no mês de março (entre 01 e 31 de março); de Vôlei de Praia, realizado no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro); dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio (entre 01 e 31 de maio);
- Divulgação, realização e premiação das provas de Mountain Bike, realizado no mês de setembro (entre 01 e 30 de setembro), e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio (entre 01 e 31 de maio) e a outra no mês de dezembro (entre 01 a 20 de dezembro);
- Divulgação e realização do dia do lazer – serão realizadas oito etapas dos meses de abril a dezembro (entre 01 de abril a 20 de dezembro).

#### 13.3.4 Secretaria Municipal de Saúde

- Campanhas de Vigilância Epidemiológica – realizadas nos meses de abril à setembro (Dia D Influenza, semana do dia 20 de abril; Campanha de multivacinação semana do dia 14 de setembro). Extremamente necessárias para levar as informações a população chopinzinhense, com relação a campanhas de vacinas e demais assuntos de interesse dos mesmos, tais com informações acerca de doenças e prevenção;
- Campanhas de Vacinação e Imunização – realizados nos meses de abril e julho. Extremamente necessárias para levar as informações a população chopinzinhense, com relação as datas e locais da execução das vacinas e imunizações;
- Campanha Maio Amarelo – realizada no mês de maio (semana do dia 11 de maio). Visa alertar sobre a importância do trabalho de prevenção dos acidentes de trânsito, chamando a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo. As ações são desenvolvidas em todos os estados brasileiros;
- Encontro das Famílias do CAPS – Realizado no mês de maio (semana do dia 18 de maio);
- Campanhas de Vigilância Sanitária – realizados nos meses maio, setembro e novembro (semanas dos dias: 4 de maio, 7 de setembro e 9 de novembro);
- Campanhas de Preventivos – realizadas nos meses de março e outubro (semanas dos dias 8 de março e 12 de outubro), tem o objetivo de fazer o diagnóstico precoce das lesões precursoras do câncer do colo do útero;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Caminhada e Palestra "Setembro Amarelo" – realizado no mês de setembro (semana do dia 14 de setembro), é uma campanha criada com o intuito de informar as pessoas sobre o suicídio, que é a segunda principal causa de morte entre jovens com idades entre 15 e 29 anos. Durante todo o mês de setembro, ações são realizadas a fim de sensibilizar a população e os profissionais da área para os sintomas desse problema e para a saúde mental, fazendo-os entender que isso também é uma questão de saúde pública;
- Caminhada e Palestra "Outubro Rosa" – Realizado no mês de outubro (semana do dia 12 de outubro), é um movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, e tem o objetivo compartilhar informações e promover a conscientização e prevenção do câncer de mama, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade, sendo que o diagnóstico precoce aumenta significativamente as chances de cura;
- Saúde do Homem, "Agosto Azul" – realizado no mês de agosto (semana do dia 10 de agosto), tem como objetivo principal motivar uma mudança cultural para que homens procurem atendimento médico e verifiquem sua condição de saúde com mais frequência, antes que doenças se manifestem de forma mais grave. Exames simples como testes para diabetes, hipertensão, aids e hepatite estão disponíveis na rede pública de saúde e podem identificar enfermidades ainda em estágios iniciais.
- Ações de conscientização e prevenção em Saúde, propostas da 7ª Regional de Saúde/SESA, do Ministério da Saúde e para as datas relevantes à saúde pública.

## 13.4 Da quantidade por evento, por secretaria

13.4.1 Secretaria de Administração						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO CARNES DOS IPTU	PROG. ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - FESTA DO PRATO TÍPICO	INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS / REUNIÕES ADMINISTRATIVAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, ...	70	4		74
2	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...	12	4		16
3	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atender pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.			4	4
4	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofetores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. ...			4	4
5	Hora trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. ...		2	2	4
7	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m <sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. ...		4	4	8
8	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m <sup>2</sup> , em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensiona-		2	2	4



# Município de Chopinzinho

78

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		da para eventos festivos. ...			
9	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. ...		6	12
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. ...		20	20

## 13.4.2 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DIA DA MULHER	CAMPANHA FAÇA BONITO	CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	DIA ATIVO DO IDOSO	DIA DO IDOSO	OUTUBRO ROSA	PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	QUANT
													TOTAL P/ 12 MESES
1	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, ...	10	4	4	4	8	8	14	8	16		76
2	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...		4	4		4			4	4		20
3	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.					4			4	4	4	16
4	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. ...	4	4	4	4		4	4				24
7	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m <sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. ...		1		2							3
8	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m <sup>2</sup> , em lona anti mofo e	1				1		4				6







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. ...																		
9	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. ...							6					6	6	6	3			27
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,00 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. ...			10				6					20	20	20				76

## 13.4.4 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CAMPANHAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO	CAMPANHA MAIO AMARELO	ENCONTRO DA FAMILIAS DO CPAS	CAMPANHAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	CAMPANHAS DE PREVENTIVOS	SETEMBRO AMA- RELO	CAMINHADA E PALESTRAS OUTUBRO ROSA	SAUDE DO HOMEM	AGOSTO AZUL E PREVENÇÃO EM SAÚDE REGIONAL DE SAÚDE E MINISTÉRIO PÚBLICO	QUANT TOTAL P/ 12 MESE
1	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, ...	8	12	8	8	14	20	8	16	16		110
2	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...											
3	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.			4	4	2	2	4	4	4	4	28
4	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02	2	2	4				4	4			16





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86  
R

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
 Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88  
K

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2021

Aos \_\_ dias do mês de \_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_/2021**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3.1 Exceto o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

4.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 126.904,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e quatro reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena - Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo - Secretária Escolar;

6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal - Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto - Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**8.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**8.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal  
- Fiscal da ARP**

**Anexo I da ARP nº \*\*/2021**

#### ***Descrição dos Itens e Preços Registrados***

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit. R\$</b>	<b>Total R\$</b>

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

97  
R

Modalidade: Pregão. Edital nº \_\_/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendões, Praticáveis e Gradis Para Eventos No Município de Chopinzinho-Pr, Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 126.904,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Memorando 4- 5.172/2021**

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

**Data:** 25/11/2021 às 09:10:54

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

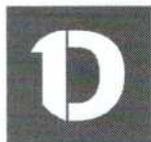
**Autorização para abertura de processo licitatório para contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, para as Secretarias Municipais.**

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



99 no

Código para verificação: FD10-F0EF-FE89-E8C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 25/11/2021 09:12:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD10-F0EF-FE89-E8C9>

## **Memorando 5- 5.172/2021**

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/12/2021 às 17:09:42

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

**Autorização para abertura de processo licitatório para contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, para as Secretarias Municipais.**

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 5.172/2021, e processo licitatório nº 194/2021.  
Atenciosamente,

Marcio Stringari  
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_237\_2021\_Processo\_n\_194\_2021\_Pregao\_Eletronico\_ARP\_contratacao\_de\_servicos\_de\_som\_e\_imagem\_e\_etc.pdf

*MS*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5635-FC5E-5F30-E9D4





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 194/2021**

**MEMORANDO 1DOC N.º 5.172/2021**

**PARECER JURÍDICO N.º 237/2021/PGM/MS**

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS  
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E  
IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVEN-  
TOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

**EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.**

## 1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 194/2021 (Memorando 1Doc n.º 5.172/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e Saúde pretendem a contratação de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R\$ 126.904,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e quatro reais)**.

Os autos, contendo 99 (noventa e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 02; 21);
- b) Termo de Referência e plano de aplicação (fls. 03/20);
- c) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 22);
- d) Orçamentos (fls. 23/34);
- e) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 36);
- f) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 37);
- g) Decretos Municipais n.º 005/2021, 018/2021 e 046/2021 (fls. 38/40);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103  
rc

h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento licitatório e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para parecer (fls.41);

i) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 42/97);

Os autos foram encaminhados para parecer em 25/11/2021 (fls. 98/99).

**É o relatório.**

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988<sup>1</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>2</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e Saúde pretendem a contratação de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 126.904,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e quatro reais).

### 2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 37).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os serviços que almejam contratar se enquadram no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002<sup>3</sup>.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade da quantidade de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.<sup>4</sup>

---

passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

<sup>4</sup> “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

jos  
rc

## 2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 36 e 41).

## 2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pelas Secretarias contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (10/20).

## 2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 03/20).

**No entanto, necessário que as Secretarias verifiquem a redação do item 5.3.1 do termo de referência, posto que o item 5 não corresponde à produção de trabalhos de estúdio.**

## 2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 42/97) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço unitário por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);
- d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura (Item 15.2);
- e) dotação orçamentária: Item 18.2;
- f) gestão do Contrato: Item 19.2;

outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.” (g.n.)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bp  
rc

g) fiscalização do Contrato: Item 19.3.

**Não obstante, a Divisão de Licitações e Contratos deverá: a) revisar os Itens do Edital e anexos que mencionam “produtos” e substituir por “serviços” e; b) providenciar as assinaturas faltantes nos autos (fls. 20).**

## 2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Maximus Som e Luz (fls. 23/24);
- b) Top Class Cursos de Música e Produção Musical (fls. 25/26);
- c) O.R Sieben Trysom (fls. 27/28);
- d) Jhonas da Silva e Cia. Ltda. (fls. 29/30);
- e) Alissom Maurício Soares MEI (fls. 31/32);
- f) Flávio da Rocha Dalmazo MEI (fls. 33/34).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Webber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 05).

## 2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3<sup>o</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos **ao restringir** a participação no certame.

## 2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 000, 934, 1941, 104, 303, 494 e 493 (fls. 22).

## 2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

<sup>5</sup> “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

<sup>6</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107  
10

Os Decretos Municipais n.º 005/2021, 018/2021 e 046/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 38/40).

## 2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 194/2021 (Memorando 1Doc n.º 5.172/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e Saúde pretendem a contratação de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R\$ 126.904,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e quatro reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

### Secretarias Solicitantes

**Recomendação 1:** verificar a redação do item 5.3.1 do termo de referência, posto que o item 5 não corresponde à produção de trabalhos de estúdio.

### Divisão de Licitações e Contratos

**Recomendação 1:** revisar os Itens do Edital e anexos que mencionam “produtos” e substituir por “serviços”;

**Recomendação 2:** providenciar as assinaturas faltantes nos autos (fls. 20);

**Recomendação 3:** providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orça-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

108  
rc

mentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

**MÁRCIO STRINGARI**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**  
**OAB/PR 82.108**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



log no

Código para verificação: 5635-FC5E-5F30-E9D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 06/12/2021 17:09:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5635-FC5E-5F30-E9D4>

100  
no

## **Memorando 6- 5.172/2021**

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** SMA-C - Compras

**Data:** 07/12/2021 às 08:28:56

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

**Autorização para abertura de processo licitatório para contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, para as Secretarias Municipais.**

Faço remessa dos presentes autos para à Divisão de Compras, do que lavro o presente termo.

—  
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AF3-DECE-813E-6293

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 07/12/2021 08:29:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AF3-DECE-813E-6293>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

113

**REFERÊNCIA:** RECOMENDAÇÃO 1, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021, MEMORANDO 5172/2021, DESPACHO JURIDICO 237/2021/PGM/MS

Certifico e dou fé, que foi constatado o erro no descritivo no Termo de Referência folha 06, item 5.3.1.

**“Onde lia-se”:** 5.3.1 Exceto o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

**“Leia-se”:** 5.3.1 Exceto o item 06, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

Solicito a Divisão de Licitação e Contratos, que altere o descritivo no edital a fim de dar eficiência, celeridade e economicidade ao processo.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2021.

Clécia Steilmann Weber  
Auxiliar Administrativo  
Decreto de Nomeação 29/2002

## **Memorando 7- 5.172/2021**

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/12/2021 às 14:52:17

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

**Autorização para abertura de processo licitatório para contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, para as Secretarias Municipais.**

Faço remessa dos presentes autos para à Divisão de Licitações e Contratos, com certidão de alteração, do que lavro o presente termo.

**REFERÊNCIA:** RECOMENDAÇÃO 1, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021, MEMORANDO 5172/2021, DESPACHO JURIDICO 237/2021/PGM/MS

Certifico e dou fé, que foi constatado o erro no descritivo no Termo de Referência folha 06, item 5.3.1.

**“Onde lia-se”:** 5.3.1 Exceto o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

**“Leia-se”:** 5.3.1 Exceto o item 06, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

Solicito a Divisão de Licitação e Contratos, que altere o descritivo no edital a fim de dar eficiência, celeridade e economicidade ao processo.

Clecia Steilmann Weber



Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1A38-58AB-27D3-06B1



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



116  
R

Código para verificação: 1A38-58AB-27D3-06B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 08/12/2021 14:52:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A38-58AB-27D3-06B1>



# Município de Chopinzinho

117

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 1/2022**

**FORMA: ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE  
TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS  
NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 1/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**28 de janeiro de 2022 às 09h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 507/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2518, de 03/01/2022.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **28 de janeiro de 2022 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **28 de janeiro de 2022 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edi-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tal e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**3.2 -** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

**3.3 -** Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5 -** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1 -** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1 -** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2 -** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.1.3 -** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.1.4 -** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.1.5 -** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.5.1.6** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.1.7** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos serviços.**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.31.1 - No país;
- 7.31.2 - Por empresas brasileiras;
- 7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.17** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.18** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**10.3.2** - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - indicação/especificação dos serviços;

**10.3.6** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

**10.3.7** - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**10.3.8** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.9** - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do



# Município de Chopinzinho

129 R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.



# Município de Chopinzinho

13E R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 Todos os serviços registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

17.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.3 Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

17.3.1 Exceto o item 06, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

17.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do serviço.

17.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 126.904,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e quatro reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372).

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

19.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

19.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena - Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo - Secretária Escolar;

19.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal - Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto - Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
- 20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

## 20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 21 - DA RESCISÃO

### 21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



# Município de Chopinzinho 135

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**21.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**21.7.1** - A não entrega dos serviços contratados;

**21.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**21.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**21.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**21.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**21.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**21.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**21.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

## **22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)**

**22.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**22.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**22.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **23 - DAS PENALIDADES**

**23.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**23.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**23.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**23.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**23.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**23.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**23.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**23.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**23.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**23.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**23.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**23.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 25 - DA PUBLICAÇÃO

**25.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quin-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**25.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.2** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.3** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**26.4** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**26.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**26.6** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**26.7** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**26.8** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**26.9** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**26.10** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**26.11** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**26.12** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**26.13** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**26.14** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**26.15** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.16** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**26.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**26.18** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.19** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**26.20** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

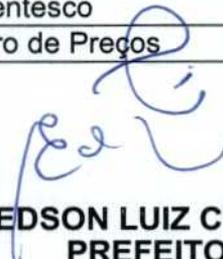
## 27 - DO FORO

**27.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**27.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Não Parentesco
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2022.

  
**EDSON LUIZ CENCI**  
PREFEITO

  
**ANDRÉ FELIPE MORAES**  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; e Saúde.

#### 2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** De acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias Municipais solicitantes informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

	UNID	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hora trabalhada	340	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	60,00	20.400,00
02	Hora trabalhada	44	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	150,00	6.600,00
03	Hora trabalhada	110	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook	100,00	11.000,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

			com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos		
04	Hora Trabalhada	92	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	150,00	13.800,00
05	Hora Trabalhada	6	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	670,00	4.020,00
06	Valor por produção		Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:	-----	-----
		36	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos ( <b>valor por faixa</b> )	100,00	3.600,00
		10	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - ( <b>valor por faixa</b> )	200,00	2.000,00
		5	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - ( <b>valor por faixa</b> )	50,00	250,00
		10	d) mudança de tonalidade de faixa musical - ( <b>valor por faixa</b> )	20,00	200,00
		2	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - ( <b>valor por faixa</b> )	350,00	700,00
		8	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi - ( <b>valor por faixa</b> )	100,00	800,00
		10	g) Fornecimento de playback (já disponíveis na web)	50,00	500,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		– (valor por faixa)			
		6	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos – (valor por faixa)	1.700,00	10.200,00
		8	i) Produção de trilhas sonoras – (valor por faixa)	250,00	2.000,00
07	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m <sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	600,00	13.800,00
08	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m <sup>2</sup> , em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	986,00	22.678,00
09	Unid. / Diária	45	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.	180,00	8.100,00
10	Unid. / Diária	136	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	46,00	6.256,00
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>				<b>126.904,00</b>	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 126.904,00** (cento e vinte e seis mil, novecentos e quatro reais).

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 22.344,00;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 22.316,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 63.020,00;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 19.224,00.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria De Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370)

#### 3.2 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432)

### 3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643)

06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371)

### 3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446)

07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372)

## 4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

## 5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Todos os serviços registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

5.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.4 Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.3.1 Exceto o item 06, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

5.5 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do serviço.

5.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

### 6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – Jonilene Araujo Nai-verth, Técnica de Segurança no Trabalho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

**7.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**7.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**7.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 DA RESCISÃO

**9.1** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



# Município de Chopinzinho

145  
R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos serviços contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

**10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 11 DAS PENALIDADES

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 13 PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM, E PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS

### 13.1 Da justificativa

"Informação é a reunião ou o conjunto de dados e conhecimentos organizados, que possam constituir referências sobre um determinado acontecimento, fato ou fenômeno. Em um contexto geral, este conjunto de dados tem como objetivo reduzir a incerteza ou aprofundar os conhecimentos sobre um assunto de interesse a partir do que já se possui. Ela também se refere ao esclarecimento do funcionamento de um determinado processo ou de um objeto. A informação também se configura em um recurso que atribui significado a realidade mediante seus códigos e o conjunto de dados. Ela é capaz de dar origem à formação do pensamento humano, também permite resolver problemas e tomar decisões, com base no uso racional deste conhecimento adquirido através dela. Desta forma, quanto mais precisa ela seja, melhor será a comunicação. No âmbito da comunicação, a informação é o conhecimento que se torna público através dos meios de comunicação ou por meio da publicidade." (<https://www.significados.com.br/informacao/>).

A adesão pelos munícipes ao que é oferecido pelo Município – Secretarias Municipais, depende muito das informações que são disponibilizadas, para que o público compareça é preciso que ele saiba por todos os canais possíveis a respeito de determinado evento. Portanto realizar divulgação de avisos, informes, programas, campanhas, serviços, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público, especialmente quanto à conscientização da população sobre temas como saúde, vacinação/imunização, entre outros. É imprescindível.

Ainda, com o decorrer dos anos a demanda de eventos realizados pelas Secretarias Municipais aumentou, englobaram-se eventos artísticos, culturais, esportivos e sociais, estes fizeram surgir novas demandas como a locação de mobiliários (tendas, praticáveis de madeira, gradis de isolamento), equipamentos de som para palestra e eventos, equipamentos para transmissão ao vivo pela internet para lives ao vivo, e produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. A disponibilização de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

infra-estrutura, e o fornecimento de apoio logístico para os eventos realizados pelas Secretarias se faz essencial para fins de garantir a execução satisfatória de tais eventos. Além de possibilitar a otimização dos eventos, possibilita o melhor conforto aos profissionais e a comunidade presente aos eventos realizados. Fazendo-se necessário a contratação de empresa(s) para execução dos serviços de som e imagem, e locação de mobiliários, para à realização dos futuros eventos, projetos e campanhas que irão acontecer no Município.

## 13.2 Descrição dos mobiliários e serviços e a necessidade de aplicação

Item	Descrição
01	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. <b>Serviço necessário para divulgação das ações / informações do que está acontecendo ou do que acontecerá no Município aos munícipes, tem objetivo de atingir públicos alvos específicos, como: divulgação do IPTU, campanhas de vacinação, campanhas de preventivos, eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos, etc.</b>
02	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. <b>Serviço necessário para divulgação das ações / informações do que está acontecendo ou que acontecerá no Município aos munícipes, tem objetivo de atingir públicos alvos específicos, como: divulgação do IPTU, campanhas de vacinação, campanhas de preventivos, eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos, etc.</b>
03	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. <b>Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes fechados, para um número de até 200 participantes. Necessário para utilização em eventos pequenos, palestras, reuniões, etc.</b>
04	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. <b>Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes abertos e fechados, para um número de até 2000 participantes. Necessário para utilização em eventos teatrais, culturais, palestras, reuniões, etc.</b>
05	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. <b>A transmissão de lives e eventos. Além de alcance maior de público, possibilita as pessoas que possuem dificuldade de deslocamento poderão assistir a live ou ao evento no conforto das suas casas. Participar de uma live ou um evento online é rápido e acessível a todas as classes. Pois basta o público ter um aparelho celular com acesso a internet e acessar o link do evento. Isso faz com que a participação seja grande e, mais do que isso, possibilita o fácil compartilhamento das informações. Também, transmitir evento online significa mostrar a cara da instituição para o público. Mais do que isso, é uma forma de criar credibilidade, confiança, transparência e proximidade com aqueles que o assistem.</b>
06	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, fai-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

	<p>xas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias.</p> <p><b>Para a produção de trilhas sonoras em playbacks e/ou faixas musicais completas, vídeos clip, realizadas com alunos, grupos musicais e afins.</b></p>
07	<p>Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m<sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo.</p> <p><b>Necessário para atender eventos em locais sem estruturas físicas que sirvam como cobertura/proteção contra sol ou chuva, para utilização em campanhas ao ar livre, em praças, ruas, bosques, etc. Para utilização/proteção para os Servidores Municipais.</b></p>
08	<p>Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m<sup>2</sup>, em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada.</p> <p><b>Necessário para atender eventos em locais sem estruturas físicas que sirvam como cobertura/proteção contra sol ou chuva, para utilização em eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos ao ar livre, em praças, ruas, bosques, etc. Para utilização/proteção para os Servidores Municipais e Municípes.</b></p>
09	<p>Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação.</p> <p><b>Peças utilizadas para montagem de palcos, pódios e pontos de elevação. Necessário para utilização em eventos culturais, festivos e esportivos.</b></p>
	<p>Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável.</p> <p><b>Para limitação / isolamento de espaços, na execução de corridas de rua, ou eventos, bem como para a proteção e segurança pessoal do público.</b></p>

## 13.3 Dos eventos realizados pelas Secretarias

### 13.3.1 Secretaria Municipal de Administração

- Programação da Páscoa, executado em parceria com Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – geralmente realizado no mês de abril (a Páscoa é uma feira móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);
- Divulgação dos Carnês do IPTU – realizado nos meses de abril e maio (entre 01 de abril e 31 de maio), parte da população Chopinzinhense não houve rádio local, sendo o som de Rua e uma das formas de informar os munícipes da cidade, nos Bairros e no Centro, no período em que estiverem em suas residências e no trabalho, quando da entrega dos carnês, prazos de pagamentos e também quanto a importância do pagamento do imposto para o município;
- Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social – realizado nos meses de novembro e dezembro (entre 15 de novembro a 24 de dezembro); "Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas, de música e dança, presença do Papai Noel e entrega de presentes para as crianças do Município, estando sob responsabilidade da Secretaria de Administração toda a parte da Abertura do Natal;
- Programação do Aniversário do Município, engloba vários eventos, executado em parceria as demais secretarias – realizado no mês de dezembro (semana do dia 14 de dezembro);
- Inaugurações de obras públicas, Reuniões ou encontros da Administração com as Comunidades, Bairros e Zona Rural do Município – não possuem calendário definido, podem vir a ocorrer em qualquer mês do ano, conforme necessidade.

### 13.3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

- Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – realizado no mês de março (semana do dia 08 de março). "O dia 8 de março é celebrado em todo mundo para reconhecimento das conquistas sociais, políticas e culturais das



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mulheres, sendo a oportunidade de chamar a atenção para a necessidade de acelerar os movimentos em direção à igualdade de direitos e gênero. Em Chopinzinho, este é o dia para agradecer e valorizar as mulheres do Município”;

- Campanha “Faça Bonito”, referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – realizado no meses de maio e junho (01 de maio a 30 de junho). “Tem como objetivo a prevenção e o enfrentamento a esse grave problema que demanda de campanhas com articulação de ações intersectoriais para esclarecer, orientar e proteger as vítimas e responsabilizar os agressores, bem como para conscientizar a população sobre formas de identificar e denunciar os casos suspeitos”;
- Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil – realizado no mês de junho (01 a 30 de junho). “Instituída pela Organização Internacional do Trabalho - OIT, em 2002, ano da apresentação do primeiro relatório global sobre o trabalho infantil na Conferência Internacional do Trabalho, desde então, a Organização convoca a sociedade, os trabalhadores, os empregados e os governos do mundo todo a se mobilizarem contra o trabalho infantil. O principal objetivo da campanha é alertar a comunidade em geral e os diferentes núcleos do governo sobre a realidade do trabalho infantil, uma prática que se mantém corriqueira em diversas regiões do Brasil e do Mundo”;
- Dia Ativo do Idoso, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – geralmente realizado no mês de setembro (semana do dia 01 de outubro). “Neste dia são realizadas ações e atividades com o objetivo de encorajar a promoção da saúde e as políticas de prevenção, especialmente aquelas direcionadas ao público alvo da campanha. As pessoas estão vivendo por mais tempo, com a qualidade de vida na Terceira, e com essas ações, essa estatísticas pode ser melhorada”;
- Dia do Idoso – geralmente realizado no mês de outubro (semana do dia 01 de outubro). “O Dia do Idoso, pessoa que possui idade igual ou superior a 60 anos, data que marca o dia em que a Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso) entrou em vigor. Esta comemoração serve para reforçar a importância da proteção a esse público e reavaliação das atitudes tomadas em relação a eles”;
- Outubro Rosa, executado em parceria com Secretaria de Saúde – realizado no mês de outubro (semana do dia 12 de outubro). “Movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, data celebrada anualmente, com objetivo de compartilhar informações e promover a conscientização sobre a doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade, através da promoção de eventos técnicos, debates e apresentações sobre o tema, assim como produção materiais e outros recursos educativos para disseminar informações sobre fatores protetores e detecção precoce do câncer de mama”;
- Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Educação, Cultura e Esportes – realizado nos meses de novembro e dezembro (15 de novembro a 24 de dezembro); “Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas, de música e dança, estando sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social o Natal das Crianças, que conta com a presença do Papai Noel e entrega de presentes para as crianças do Município”;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, nos Bairros e Comunidades da zona rural do Município – são realizadas atividades durante o ano todo, tendo no cronograma, atividades, palestras e reuniões diversas, oficinas de artesanato, educação física e aulas de violão;
- Programa de Atendimento Integral à Família-PAIF, consiste no trabalho social com famílias, de caráter contínuo, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo;
- Conferências Municipais: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. As conferências são realizadas em anos ímpar, conforme calendário emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

### 13.3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Formação dos Professores – apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas;
- Programação da Páscoa da Alegria 2022, executado em parceria com Secretaria de Administração – geralmente realizado no mês de abril (a Páscoa é uma feira móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Encenação da Paixão de Cristo 2022, ensaios e apresentação, na Comunidade de São Luiz – geralmente realizado no mês de abril, apresentação na semana da comemoração da Páscoa (a Páscoa é uma  festa móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao  calendário civil);
- Comemoração Cívica 7 de Setembro 2022 – realizada no mês de setembro (semana do dia 7 de setembro);
- Festival Canta Terra, engloba as eliminatórias escolares (9 escolas), classificatória sertaneja/nativista, classificatória popular/gospel, e final, executado em parceria com Secretaria de Administração – geralmente realizado no 3º final de semana do mês de setembro, 3 dias consecutivos de apresentações;
- Dia do Professor – realizado no mês de outubro (semana do dia 15 de outubro);
- Programação do Natal Encantado, engloba vários eventos, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Assistência Social – realizado nos meses de novembro e dezembro (15 de novembro a 24 de dezembro); "Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas de música e dança, estando sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura;
- Mostra da Educação – realizada uma vez ao ano no mês de outubro, 2 dias de apresentações (previsão para a última semana de outubro);
- Divulgação das inscrições das Oficinas do Departamento de Cultura – realizado no início do ano letivo (geralmente entre 15 de fevereiro e 31 de março);
- Apresentações de peças do Grupo Municipal de Teatro – não possuem calendário, locais ou quantidade definidos, podem ocorrer em qualquer mês do ano;
- Apresentações Artísticas e Culturais no Anfiteatro – não possuem calendário ou quantidade definidos, podem ocorrer em qualquer mês do ano;
- Feiras, Encontros, Reuniões e Eventos Diversos – não possuem calendário definido, para necessidades que surgem durante o ano letivo, geralmente para utilização nos CMEI's e nas Escolas Municipais;
- Divulgação, realização e premiação dos Campeonatos Municipais: de Futebol Sete, realizado nos meses de março e abril (entre 01 de março a 30 de abril); de Futsal, realizado nos meses de maio e junho (entre 01 de maio a 30 de junho); de Futebol de Campo, realizado nos meses de julho a novembro (entre 01 de julho a 30 de novembro); e os Campeonatos de Bocha, realizados nos meses de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro);
- Divulgação, realização e premiação para os demais campeonatos regionais nas diversas modalidades: de Futebol, realizado no mês de março (entre 01 e 31 de março); de Vôlei de Praia, realizado no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro); dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio (entre 01 e 31 de maio);
- Divulgação, realização e premiação das provas de Mountain Bike, realizado no mês de setembro (entre 01 e 30 de setembro), e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio (entre 01 e 31 de maio) e a outra no mês de dezembro (entre 01 a 20 de dezembro);
- Divulgação e realização do dia do lazer – serão realizadas oito etapas dos meses de abril a dezembro (entre 01 de abril a 20 de dezembro).

#### 13.3.4 Secretaria Municipal de Saúde

- Campanhas de Vigilância Epidemiológica – realizadas nos meses de abril à setembro (Dia D Influenza, semana do dia 20 de abril; Campanha de multivacinação semana do dia 14 de setembro). Extremamente necessárias para levar as informações a população chopinzinhense, com relação a campanhas de vacinas e demais assuntos de interesse dos mesmos, tais com informações acerca de doenças e prevenção;
- Campanhas de Vacinação e Imunização – realizados nos meses de abril e julho. Extremamente necessárias para levar as informações a população chopinzinhense, com relação as datas e locais da execução das vacinas e imunizações;
- Campanha Maio Amarelo – realizada no mês de maio (semana do dia 11 de maio). Visa alertar sobre a importância do trabalho de prevenção dos acidentes de trânsito, chamando a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo. As ações são desenvolvidas em todos os estados brasileiros;
- Encontro das Famílias do CAPS – Realizado no mês de maio (semana do dia 18 de maio);
- Campanhas de Vigilância Sanitária – realizados nos meses maio, setembro e novembro (semanas dos dias: 4 de maio, 7 de setembro e 9 de novembro);
- Campanhas de Preventivos – realizadas nos meses de março e outubro (semanas dos dias 8 de março e 12 de outubro), tem o objetivo de fazer o diagnóstico precoce das lesões precursoras do câncer do colo do útero;

152



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Caminhada e Palestra "Setembro Amarelo" – realizado no mês de setembro (semana do dia 14 de setembro), é uma campanha criada com o intuito de informar as pessoas sobre o suicídio, que é a segunda principal causa de morte entre jovens com idades entre 15 e 29 anos. Durante todo o mês de setembro, ações são realizadas a fim de sensibilizar a população e os profissionais da área para os sintomas desse problema e para a saúde mental, fazendo-os entender que isso também é uma questão de saúde pública;
- Caminhada e Palestra "Outubro Rosa" – Realizado no mês de outubro (semana do dia 12 de outubro), é um movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, e tem o objetivo compartilhar informações e promover a conscientização e prevenção do câncer de mama, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade, sendo que o diagnóstico precoce aumenta significativamente as chances de cura;
- Saúde do Homem, "Agosto Azul" – realizado no mês de agosto (semana do dia 10 de agosto), tem como objetivo principal motivar uma mudança cultural para que homens procurem atendimento médico e verifiquem sua condição de saúde com mais frequência, antes que doenças se manifestem de forma mais grave. Exames simples como testes para diabetes, hipertensão, aids e hepatite estão disponíveis na rede pública de saúde e podem identificar enfermidades ainda em estágios iniciais.
- Ações de conscientização e prevenção em Saúde, propostas da 7ª Regional de Saúde/SESA, do Ministério da Saúde e para as datas relevantes à saúde pública.

## 13.4 Da quantidade por evento, por secretaria

13.4.1 Secretaria de Administração							
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO IPTU	PROG. ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	FESTA DO PRATO TÍPICO	INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS / REUNIÕES ADMINISTRATIVAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, ...	70	4			74
2	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...	12	4			16
3	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atender pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.				4	4
4	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. ...				4	4
5	Hora trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P, ...		2		2	4
7	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m <sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. ...		4		4	8
8	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m <sup>2</sup> , em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensiona-		2		2	4



# Município de Chopinzinho 153

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		da para eventos festivos. ...				
9	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. ...		6	6	12
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. ...		20		20

## 13.4.2 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DIA DA MULHER	CAMPANHA FAÇA BONITO	CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	DIA ATIVO DO IDOSO	DIA DO IDOSO	OUTUBRO ROSA	PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	QUANT
													TOTAL P/ 12 MESES
1	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, ...	10	4	4	4	8	8	14	8	16		76
2	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...		4	4		4			4	4		20
3	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atender pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.					4			4	4	4	16
4	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. ...	4	4	4	4		4	4				24
7	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m <sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. ...		1		2							3
8	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m <sup>2</sup> , em lona anti mofo e	1				1		4				6











# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO – II**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:



# Município de Chopinzinho

163 e

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

**Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

**Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2022

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_/2022**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1 Todos os serviços registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.3 Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3.1 Exceto o item 06, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

4.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do serviço.

4.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 126.904,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e quatro reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena - Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo - Secretária Escolar;

6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal - Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto - Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):**

**8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;**

**8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;**

**8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.**

**8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.**

**8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.**

**8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.**

**8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.**

**8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.**

**8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:**

**8.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;**

**8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;**

**8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.**

**8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:**

**8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;**

**8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;**

**8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;**

**8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;**



# Município de Chopinzinho

163

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal  
- Fiscal da ARP**

**Anexo I da ARP nº \*\*/2022**

### **Descrição dos Itens e Preços Registrados**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit. R\$</b>	<b>Total R\$</b>

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 28 de janeiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendas, Praticáveis e Gradis Para Eventos No Município de Chopinzinho-Pr, Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 126.904,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE REGIOES DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRESPAR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
OBJETO: Formação de equipe de projeto para fazer e executar aplicação de equipamentos e materiais de infraestrutura e licenças de CIRESPAR/AMPA/ITAPAJARA/PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-PR
AVISO DE REABERTURA - EDITAL ALTERADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
O Município de Coronel Vívoda - PR, torna pública a REABERTURA da Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TECNICA E PREÇO" por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA.

COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE REGIOES DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRESPAR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
OBJETO: Formação de equipe de projeto para fazer e executar aplicação de equipamentos e materiais de infraestrutura e licenças de CIRESPAR/AMPA/ITAPAJARA/PR.

COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE REGIOES DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRESPAR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
OBJETO: Formação de equipe de projeto para fazer e executar aplicação de equipamentos e materiais de infraestrutura e licenças de CIRESPAR/AMPA/ITAPAJARA/PR.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE REGIOES DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRESPAR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
OBJETO: Formação de equipe de projeto para fazer e executar aplicação de equipamentos e materiais de infraestrutura e licenças de CIRESPAR/AMPA/ITAPAJARA/PR.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de SULINA
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR, Ref. DEZEMBRO/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE REGIOES DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRESPAR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
OBJETO: Formação de equipe de projeto para fazer e executar aplicação de equipamentos e materiais de infraestrutura e licenças de CIRESPAR/AMPA/ITAPAJARA/PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modificação: Pregão, Edital nº 1/2022, Forma: Eletrônica, Data de Licitação: Dia 28 de janeiro de 2022, às 09:00 (nove) horas.

PORTARIA Nº 020/22
DATA: 14/01/2022
SÚMULA: Exonerar a pedido Alan Marcos Bressan Batista da Silva - Mario Eduardo Lopes Padell, Prefeito Municipal de Mariporã, Estado do Paraná.

COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE REGIOES DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRESPAR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
OBJETO: Formação de equipe de projeto para fazer e executar aplicação de equipamentos e materiais de infraestrutura e licenças de CIRESPAR/AMPA/ITAPAJARA/PR.

CIRUSPAR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde de Uligências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 030/22
DATA: 14/01/2022
SÚMULA: Exonerar a pedido Paulo Rafael Vital - Mario Eduardo Lopes Padell, Prefeito Municipal de Mariporã, Estado do Paraná.

COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE REGIOES DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRESPAR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
OBJETO: Formação de equipe de projeto para fazer e executar aplicação de equipamentos e materiais de infraestrutura e licenças de CIRESPAR/AMPA/ITAPAJARA/PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CASAS CÍVILS, DEDICATÓRIA E DESBASTAMENTO DOS PISOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CASAS CÍVILS, DEDICATÓRIA E DESBASTAMENTO DOS PISOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
SANTOS E MERLO LTDA. (CNPJ 79.854.667/0001-01) torna público que irá solicitar ao IAT a Licença de Operação para a atividade de Posto Revendedor e Troca de Óleo instalada na Avenida Generoso Marques, nº 708, Coronel Vívoda/PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CASAS CÍVILS, DEDICATÓRIA E DESBASTAMENTO DOS PISOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA S/O CRISTOVÃO LTDA., torna público que solicitará ao IAT a Licença Prévia para a atividade de Comércio e Depósito de Agrofitivos, a ser instalada na Avenida XVI de Novembro, nº 663 Centro, Município de Honório Serpa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
SANTOS E MERLO LTDA. (CNPJ 79.854.667/0001-01) torna público que irá solicitar ao IAT a Licença de Operação para a atividade de Posto Revendedor instalada na Rua Tocantins, nº 2533, Pato Branco/PR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 28 de janeiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendões, Praticáveis e Gradis Para Eventos No Município de Chopinzinho-Pr, Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 126.904,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

C=0379676

175 R

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PE 1-2022 - PE - SERVIÇOS DE DE SOM E LOCAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 28 de janeiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendas, Praticáveis e Gradis Para Eventos No Município de Chopinzinho-Pr, Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 126.904,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**677F53AF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/01/2022. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

176  
88**Protocolo 136/2022**

Código: 752.237.860.130

De: **ZAIR PEDRO DAL VESCO** (zairdv@gmail.com) Para: **SMA-LC - Licitações e Contratos**Assunto: **Impugnação de Edital de Licitação**

Chopinzinho/PR, 25 de Janeiro de 2022

Para:

ZAIR PEDRO DAL VESCO

zairdv@gmail.com

CPF 577.XXX.XXX-00

Chopinzinho/PR, . . / zairdv@gmail.com

zairdv@gmail.com

Boa tarde

Conforme solicitado pelo empresário Jhonas da Silva, estou encaminhando o pedido de impugnação ao pregão Eletrônico 001/2022.

Documento(pdf) assinado eletronicamente.

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 26/01/2022 14:47:13 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

1Doc

177  
R

## IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 001/2022

Jhonas da Silva, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 031.783.469-02, e RG nº 7.289.962-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Quinze de Novembro, 3849, apto 106, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, vem através desta pedir a impugnação do Pregão Eletrônico Nº 001/2022, devido ao fato dos itens estarem com os preços abaixo do mercado.

Portanto, nestas condições, solicito revisão dos preços para que a administração municipal adquira produtos e serviços de qualidade, e para que haja competitividade justa entre os fornecedores e prestadores de serviço.

Nesta oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JHONAS DA SILVA  
E CIA  
LTDA:0946861500  
0111

Assinado de forma digital  
por JHONAS DA SILVA E CIA  
LTDA:09468615000111  
Dados: 2022.01.25 11:46:40  
-03'00'

Jhonas da Silva

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Chopinzinho - PR

178  
R

## Memorando 5.172/2021

De: **Giliane Teles Forlin** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**

Despacho: **10- 5.172/2021**

Para: **PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, para as Secretarias Municipais.**

Chopinzinho/PR, 26 de Janeiro de 2022

Considerando, o pedido de Impugnação apresentado pela empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA., em

25/01/2022 Protocolo 136/2022 - Impugnação de Edital de Licitação (ZAIR PEDRO DAL VESCO) (em anexo).

Considerando, que a sessão pública está designada para 28 de janeiro de 2022 às 09:00 horas.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Municipal para parecer.

Atenciosamente,

—  
**Giliane Teles Forlin**  
*Agente Administrativo*

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 26/01/2022 14:54:29 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)

"Quer você acredite que consiga fazer uma colsa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc

## Memorando 12- 5.172/2021

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/01/2022 às 16:32:26

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, para as Secretarias Municipais.

### DESPACHO

I. Trata-se de impugnação elaborada por Jhonas da Silva, expondo, em síntese, que " [...] pedir a impugnação do Pregão Eletrônico Nº 001/2022, devido ao fato dos itens estarem com os preços abaixo do mercado. Portanto, nestas condições, solicito revisão dos preços para que a administração municipal adquira produtos e serviços de qualidade, e para que haja competitividade justa entre os fornecedores e prestadores de serviço. ";

II. Sem maiores digressões, entendo que o pedido de impugnação não comporta provimento. A uma, porque não especifica qual item do edital está com suposto preço inexequível; e, a duas, porque não apresenta qualquer elemento que possa fundamentar sua pretensão;

III. Por fim, convém destacar que caso algum licitante considere que a empresa vencedora do certame não possui a qualificação legal necessária para a prestação do serviço, poderá recorrer do julgamento e apresentar as provas cabíveis;

IV. Dessa forma, entendo estar demonstrada a **improcedência** das alegações apresentadas pela Impugnante;

V. No mais, ao pregoeiro para que decida a impugnação de modo fundamentado.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e

180  
&

distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.536

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7106-F049-5623-1012> e informe o código 7106-F049-5623-1012





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7106-F049-5623-1012

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 27/01/2022 16:32:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7106-F049-5623-1012>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

## PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 13/2022 – Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2022, para Registro de Preços para Contratação de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendas, Praticáveis e Gradis para Eventos no Município de Chopinzinho.

Considerando, o pedido de Impugnação apresentado pela empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, em 25/01/2022 (fls. 176/177).

Considerando, o Despacho da Procuradoria Geral do Município exarado em 27/01/2022 (despacho 12 do memorando eletrônico nº 5.172/2021), opinando pela **improcedência** das alegações apresentadas pela Impugnante.

Isto posto, acolho o Despacho da Procuradoria Geral do Município exarado em 27/01/2022 (despacho 12 do memorando eletrônico nº 5.172/2021) por seus fundamentos, e opino pelo **conhecimento e improcedência** do pedido de impugnação apresentado pela empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, mantendo-se inalterado o Pregão Eletrônico, regulado pelo Edital n.º 1/2022.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2022.

  
Giliane Teles Forlin  
Pregoeira



## Protocolo 136/2022

Acompanhe via internet em <https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 752.237.860.130

Situação geral em 27/01/2022 17:00: Finalizado

<b>ZAIR PEDRO DAL VESCO</b> zairdv@gmail.com CPF 577.XXX.XXX-00		Para <b>SMA-LC - Licitaç...</b>
CC <b>SMA-PROT - Protocolo</b> <b>SMA-LC - Licitações e Contratos</b>	2 setores envolvidos <b>SMA-LC</b> <b>SMA-PROT</b>	Entrada*: Site
25/01/2022 12:03		

## Impugnação de Edital de Licitação

Boa tarde

Conforme solicitado pelo empresário Jhonas da Silva, estou encaminhando o pedido de impugnação ao pregão Eletrônico 001/2022.

Documento(pdf) assinado eletronicamente.



Revisar

Quem já visualizou? **3 pessoas**

Visto 8 vezes

25/01/2022 12:03:32

E-mail para zairdv@gmail.com

E-mail entregue, lido (2)

### Despacho 1- 136/2022

27/01/2022 16:54

(Respondido)

Giliane F. **SMA-LC**

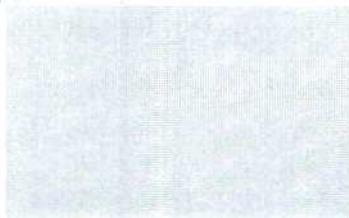
ZAIR PEDRO DAL  
VESCO

zairdv@gmail.com  
CPF 577.XXX.XXX-00  
CC

Boa tarde, segue anexo encaminhamentos e decisão acerca do Pedido de Impugnação protocolado pela empresa.

Atenciosamente,

—  
**Giliane Teles Forlin**  
 Agente Administrativo

[Revisar](#)Quem já visualizou? [1 pessoa](#)27/01/2022 16:54:18 E-mail para zairdv@gmail.com [E-mail entregue](#)27/01/2022 16:57:38 Giliane Teles Forlin [SMA-LC](#) arquivou.27/01/2022 16:57:38 E-mail para zairdv@gmail.com [E-mail entregue \(1\)](#)

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 27/01/2022 17:00:10 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.**  
 CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48  
 AV 15 DE NOVEMBRO, 3788, CENTRO,  
 CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000  
 Telefone (46) 3242-3034

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, com sede na AV 15 De Novembro, Centro,nº: 3788, C.N.P.J. nº: 09.468.615/0001-11, neste ato representada por Jhonas Da Silva, administrador, RG 7.289.962-8, CPF. 031.783.469-02, endereço: Avenida xv de novembro nº 3849 centro, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº1/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
7	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m <sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	480,00	11.040,00
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>					11.040,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Banco: CRESOL- AG: 1006- CC: 65315

Chopinzinho 28 de Janeiro de 2022.

JHONAS DA SILVA E CIA  
 LTDA:09468615000  
 111

Assinado de forma digital  
 por JHONAS DA SILVA E  
 CIA LTDA:09468615000111  
 Dados: 2022.01.28 10:36:47  
 -03'00'

JHONAS DA SILVA  
 RG/CPF nº:7.289.962-8 / 031.783.469-02  
 Cargo: ADMINISTRADOR

# JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.

CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48  
AV 15 DE NOVEMBRO, 3788, CENTRO,  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000  
Telefone (46) 3242-3034

## PROPOSTA COMERCIAL

A empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, com sede na AV 15 De Novembro, Centro,nº: 3788, C.N.P.J. nº: 09.468.615/0001-11, neste ato representada por Jhonas Da Silva, administrador, RG 7.289.962-8, CPF. 031.783.469-02, endereço: Avenida xv de novembro nº 3849 centro, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº1/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
08	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m <sup>2</sup> , em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	974,00	22.402,00
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>					22.402,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Banco: CRESOL

AG: 1006

CC: 65315

Chopinzinho 31 de Janeiro de 2022.

JHONAS DA  
SILVA E CIA

LTDA:0946861  
5000111

Assinado de forma  
digital por JHONAS DA  
SILVA E CIA  
LTDA:09468615000111  
Dados: 2022.01.31  
09:51:45 -03'00'

JHONAS DA SILVA  
RG/CPF nº:7.289.962-8 / 031.783.469-02  
Cargo: ADMINISTRADOR



187R

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.468.615/0001-11 DUNS®: 94\*\*\*\*\*24  
Razão Social: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA  
Nome Fantasia: TENDA DE DAVI  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/04/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 07/05/2022  
FGTS Validade: 28/01/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/07/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/05/2022  
Receita Municipal Validade: 17/03/2022

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/01/2022 15:47

1 de 1

CPF: 031.783.469-02 Nome: JHONAS DA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 09.468.615/0001-11 DUNS®: 94\*\*\*\*\*24  
Razão Social: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA  
Nome Fantasia: TENDA DE DAVI  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 17/01/2022 18:42:21

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA**  
CNPJ: **09.468.615/0001-11**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09468615000111

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JHONAS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (ou) SEBASTIAO TADEU DA SILVA		(ou) MARLENE SALETE DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/05/1980	IDENTIDADE (número) 72899628	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA S.ºGRADO - rua, av., etc) ESTRADA LINHA SILVA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85.560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 005957
MUNICIPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA J. DA SILVA - TENDA DE DAVI			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 3828
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 005957
MUNICIPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) metacontabilidade07@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estaca) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4756300 Atividade secundária 7319099 5920100 8592903 4751200 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS SERVIÇO DE SOM PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA ENSINO DE MÚSICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/02/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legal) J. DA SILVA. Tenda do Davi			
DATA DA ASSINATURA 18/02/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

**DEFERIDO.**  
**PUBLIQUE E ARQUIVE-SE**  
 Ronaldo Siqueira Cardoso  
 RG 1 141 152-PR  
 25/03/2008

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2008  
 SOB NÚMERO: 41106298635  
 Protocolo: 08/088182-3, DE 29/02/2008

SILVA - TENDA DE DAVI

MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

0800311273

2025584

Compre com  
 04/02/2008  
 Assinatura

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA  
CNPJ 09.468.615/0001-11**

**JHONAS DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho- PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41106298635 e no CNPJ sob nº 09.468.615/0001-11, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1980, empresaria, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA** e terá sede e domicílio a Avenida Quinze de Novembro, 3788 sala 05, Centro, Chopinzinho – PR CEP 85.560-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O objeto da sociedade será: Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, serviços de som para publicidade, atividades de gravação de som e edição de musica, ensino de musica, ensino de artes, instrutor de educação física, comercio varejista de moveis para escritório.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

O sócio **JHONAS DA SILVA**, com 15.000 quotas totalizando R\$ 15.000,00, integralizados neste ato em moeda corrente do país.

A sócia ingressante **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA** com 5.000 quotas totalizando R\$ 5.000,00 integralizados neste ato em moeda corrente do país

SOCIO	QUOTAS	R\$ TOTAL	Percentual
JHONAS DA SILVA	15.000	15.000,00	75,00%
NAYANA CORREA FERREIRA SILVA	5.000	5.000,00	25,00%
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00%

Handwritten signatures of the parties involved in the contract.

Confere com o original  
09/02/2022  
 Assinatura

19/

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA  
CNPJ 09.468.615/0001-11**

CLAUSULA QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio JHONAS DA SILVA, já qualificado anteriormente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA - A sociedade iniciara suas atividades em 25/03/2008 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

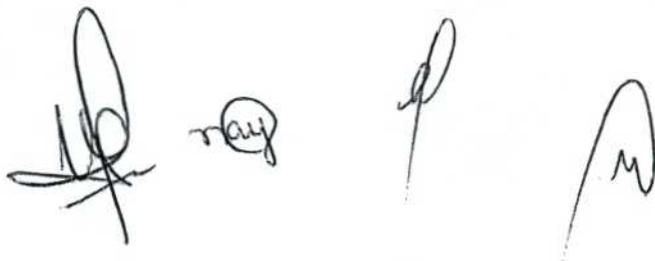
CLAUSULA OITAVA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não esta incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.



Confere com o original.  
04 / 02 / 2022  
Assinatura

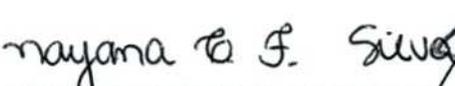
195

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA  
CNPJ 09.468.615/0001-11**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro de Chopinzinho - PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

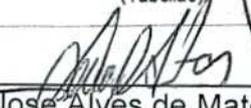
Chopinzinho, 04 de julho de 2014

  
JHONAS DA SILVA

  
NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

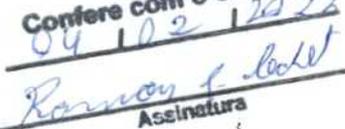
Testemunhas:

  
Ivaldo Detogni  
RG 4.172.222-3 SSP/PR

Marcos Rogério Ferri  
(Tabelião)  
  
Marcio Jose Alves de Matos  
RG: 4.646.866-0 SSP/PR

Selo TME06.gA3mn.GAbz0, Controle: 01JYg.tdKS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
Reconheço verdadeira a assinatura de NAYANA CORREA FERREIRA SILVA.  
Dou fé. Custas : R\$3,41 (VRC 21,73), Selo: R\$0,52  
Chopinzinho-PR, 10 de julho de 2014 - 10:17:35h.



Confere com o original.  
04/02/2014  
  
Assinatura

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME  
CNPJ 09.468.615/0001-11  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JHONAS DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho- PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n, zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, e **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1990, empresaria, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ 09.468.615/0001-11**, com sede á Avenida Quinze de Novembro, 3788, sala 05, Centro, Município de Chopinzinho PR, CEP 85560-000; com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na **JUCEPAR**, Nire sob nº 41207906975, em 24/07/20014 resolvem alterar o seu contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA-** O objeto da sociedade que era, 4756300 Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 7319099 Serviços de som para publicidade, 5920100 Atividades de gravação de som e edição de musica, 8592903 Ensino de musica, 8292999 Ensino de artes, 9313100 Instrutor de educação física, 4754701 Comercio varejista de moveis para escritório passa a ser: **4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos, 9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário.**

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade poderá constituir filiais em qualquer Estado da Federação.

**CLAUSULA TERCEIRA-** Fica a partir desta data, criada a filial da sociedade na Avenida Generoso Marques, 384, município de Coronel Vivida, Paraná CEP 85.550-000

**CLUSULA QUARTA** – O objeto social da Filial Será: **4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos, 9001-9/06, Atividade de**

  
Confere com o original.  
04/02/2022  
Assinatura

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME**  
**CNPJ 09.468.615/0001-11**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário

**CLAUSULA QUINTA-** Fica destacada, do capital da matriz, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a exploração da atividade pela filial.

**CLAUSULA SEXTA-** As partes elegem o foro de Chopinzinho – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**CLAUSULA SETIMA-** Permanecem inalteradas as demais clausulas de seu contrato social e demais alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 14 de julho de 2014



JHONAS DA SILVA

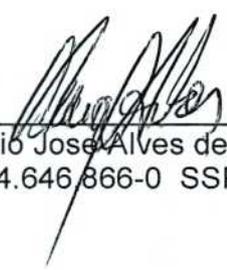
*Nayana B. F. Silva*  
NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

Testemunhas:

*Sara C Dalló*

Sara Cristiane Dalló  
RG 10554126-0 SSP/PR



Marcio Jose Alves de Matos  
RG: 4.646.866-0 SSP/PR

Confere com o original.  
04/02/2014

*Ramon F. Lebet*  
Assinatura

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME  
CNPJ 09.468.615/0001-11**

**JHONAS DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho- PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, empresário na empresa J. DA SILVA – TENDA DE DAVI – ME inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41106298635 e no CNPJ sob nº 09.468.615/0001-11, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1980, empresaria, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME** e terá sede e domicílio a Avenida Quinze de Novembro, 3788 sala 05, Centro, Chopinzinho – PR CEP 85.560-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O objeto da sociedade: 4556300 Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 7319099 Serviços de som para publicidade, 5920100 Atividades de gravação de som e edição de musica, 8592903 Ensino de musica, 8292999 Ensino de artes, 9313100 Instrutor de educação física, 4754701 Comercio varejista de moveis para escritório.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

a) O sócio **JHONAS DA SILVA**, já qualificado, com 15.000 quotas totalizando R\$ 15.000,00, integralizados neste ato em moeda corrente do país.

b) A sócia ingressante **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, ja qualificado com 5.000 quotas totalizando R\$ 5.000,00 integralizados neste ato em moeda corrente do país

SOCIO	QUOTAS	R\$ TOTAL	Percentual
JHONAS DA SILVA	15.000	15.000,00	75,00%
NAYANA CORREA FERREIRA SILVA	5.000	5.000,00	25,00%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME  
CNPJ 09.468.615/0001-11**

CLAUSULA QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio JHONAS DA SILVA, já qualificado anteriormente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA – A sociedade iniciara suas atividades em 25/03/2008 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

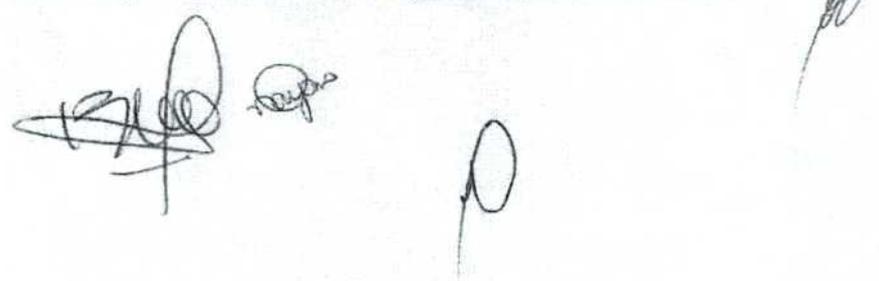
CLAUSULA OITAVA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não esta incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.



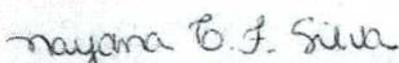
**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME  
CNPJ 09.468.615/0001-11**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro de Chopinzinho – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

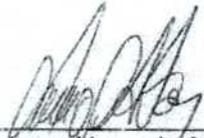
Chopinzinho, 04 de julho de 2014

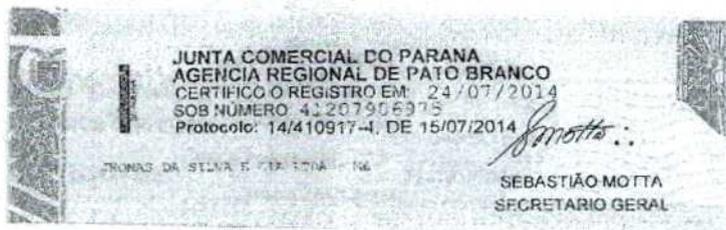
  
JHONAS DA SILVA

  
NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

Testemunhas:

  
IVALDO DETOGNI  
RG 4.172.222-3 SSP/PR

  
Marcio Jose Alves de Matos  
RG: 4.646.866-0 SSP/PR



**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME**  
**CNPJ 09.468.615/0001-11**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JHONAS DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho- PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n, zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, e **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1990, empresaria, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ 09.468.615/0001-11**, com sede á Avenida Quinze de Novembro, 3788, sala 05, Centro, Município de Chopinzinho PR, CEP 85560-000; com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na **JUCEPAR**, Nire sob nº 41207906975, em 24/07/20014 resolvem alterar o seu contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA-** O objeto da sociedade que era, 4756300 Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 7319099 Serviços de som para publicidade, 5920100 Atividades de gravação de som e edição de musica, 8592903 Ensino de musica, 8292999 Ensino de artes, 9313100 Instrutor de educação física, 4754701 Comercio varejista de moveis para escritório passa a ser: **4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos,9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário.**

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade poderá constituir filiais em qualquer Estado da Federação.

**CLAUSULA TERCEIRA-** Fica a partir desta data, criada a filial da sociedade na Avenida Generoso Marques, 384, município de Coronel Vivida, Paraná CEP 85.550-000

**CLUSULA QUARTA** – O objeto social da Filial Será: **4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos,9001-9/06, Atividade de**



**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME**  
**CNPJ 09.468.615/0001-11**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário

**CLAUSULA QUINTA-** Fica destacada, do capital da matriz, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a exploração da atividade pela filial.

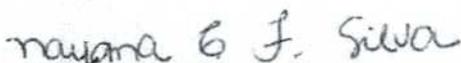
**CLAUSULA SEXTA-** As partes elegem o foro de Chopinzinho – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**CLAUSULA SETIMA-** Permanecem inalteradas as demais clausulas de seu contrato social e demais alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 14 de julho de 2014

  
JHONAS DA SILVA

  
NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

Testemunhas:

  
Sara Cristiane Dalló  
RG 10554126-0 SSP/PR

  
Mario José Alves de Matos  
RG: 4.646.866-0 SSP/PR

10/08/2014  
10/08/2014  
10/08/2014  
10/08/2014  
10/08/2014  
10/08/2014  
10/08/2014  
10/08/2014  
10/08/2014  
10/08/2014

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2014  
 SOB NÚMERO: 20144470861  
 Protocolo: 14/447086-1, DE 25/07/2014

Empresa: 41 1 0790697 5  
 JONAS DA SILVA S CIA LTDA - ME

*Sebastião Motta*  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
 SECRETARIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2014  
 SOB NÚMERO: 41901391615  
 Protocolo: 14/447086-1, DE 25/07/2014

Empresa: 41 2 0790697 5  
 JONAS DA SILVA S CIA LTDA - ME

*Sebastião Motta*  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
 SECRETARIO GERAL

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME  
CNPJ 09.468.615/0001-11  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JHONAS DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho-PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n, zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, e **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1990, empresaria, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ 09.468.615/0001-11**, com sede á Avenida Quinze de Novembro, 3788, sala 05, Centro, Município de Chopinzinho PR, CEP 85560-000; com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na **JUCEPAR**, Nire sob nº 41207906975, em 24/07/20014 resolvem alterar o seu contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA-** O Endereço do sócio **JHONAS DA SILVA** que era estrada linha Silva, s/n, zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, passa a ser **Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000.**

**CLAUSULA SEGUNDA-** O objeto da sociedade que era: 4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos, 9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário, passa a ser: **4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-**

*[Handwritten signatures of Jhonas da Silva and Nayana Correa Ferreira Silva]*

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME**  
**CNPJ 09.468.615/0001-11**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos esportivos e recreativos, 9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário, 4753-9/00 Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, som e vídeo; 4530-7/03 Comercio a Varejo de Peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; 4744-0/01 Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; 4744-0/99 Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral; 4742-3/00 Comercio Varejista de Materiais Elétricos; 4757-1/00 Comercio Varejista de peças e acessórios para aparelhos elétricos e eletrônicos; 4754-7/03 Comercio Varejista de Artigos de Iluminação- Lustres, Luminárias e abajures; 4759-8/99 Comercio varejista de outros artigos para edificações, sistemas de segurança, alarmes; 8599-6/99 Outras atividades de Ensino, Curso de Educação profissional de nível básico destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, estudantes e pessoas independente de idade e escolaridade, 9529-1/99 Manutenção e Reparação de instrumentos musicais, equipamentos eletroeletrônicos, 7739-0/99 Locação de equipamento de som, luz, palco e seus equipamentos, 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A partir desta data ficam encerradas as atividades da filial CNPJ 09-468.615/0002-00 com sede na Avenida Generoso Marques, 384, município de Coronel Vivida, Paraná CEP 85.550-000 e Registro na Junta Comercial sob numero 4191391615 em 01/08/2014.

**CLAUSULA QUARTA-** O montante do capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destacado para a filial, retorna para a matriz.

**CLAUSULA QUINTA-** As partes elegem o foro de Chopinzinho – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

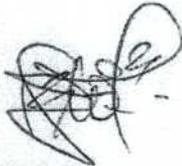
**CLAUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais clausulas de seu contrato social e demais alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME  
CNPJ 09.468.615/0001-11  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 18 de maio de 2015



JHONAS DA SILVA



NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

Testemunhas:

  
Sara Cristiane Dalló  
RG 10554126-0 SSP/PR

  
Marcio Jose Alves de Matos  
RG: 4.646.866-0 SSP/PR



# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202201191609213100784

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

**C E R T I F I C A**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

**CNPJ: 09.468.615/0001-11**

**Observações:**

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA  
CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO  
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922  
Dados: 2022.01.19 16:09:54 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.468.615/0001-11</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>25/03/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>JHONAS DA SILVA E CIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TENDA DE DAVI</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV 15 DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>3788</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 05</b>
--	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>metacontabilidade07@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(46) 3242-3034</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/03/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2022 às 17:37:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA**  
**CNPJ: 09.468.615/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:32 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: **962B.B0C3.EF57.1BC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

210

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025919061-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.468.615/0001-11**  
Nome: **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 187046  
Nome.....: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME  
CPF/CNPJ....: 09.468.615/0001-11  
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO  
RG/Inscr....:   
Número.....: 3788

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida em 17/01/2022.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2022/334  
Código de autenticidade da certidão: 937267013937267

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 17 de Janeiro de 2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.468.615/0001-11

**Razão Social:** JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

**Endereço:** AV 15 DE NOVEMBRO 3788 SALA 05 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /  
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/01/2022 a 20/02/2022

**Certificação Número:** 2022012204223603881054

Informação obtida em 02/02/2022 15:16:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.468.615/0001-11  
Certidão n°: 1703273/2022  
Expedição: 17/01/2022, às 17:34:12  
Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.468.615/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.

CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48  
AV 15 DE NOVEMBRO, 3788, CENTRO,  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000  
Telefone (46) 3242-3034

---

EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

## ANEXO - III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, com sede na AV 15 De Novembro, Centro, nº: 3788, C.N.P.J. nº: 09.468.615/0001-11, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho 17 de Janeiro de 2022.

JHONAS DA SILVA  
E CIA  
LTDA:09468615000  
111

Assinado de forma digital  
por JHONAS DA SILVA E  
CIA LTDA:09468615000111  
Dados: 2022.01.17 17:22:10  
-03'00'

---

JHONAS DA SILVA  
RG/CPF nº:7.289.962-8 / 031.783.469-02  
Cargo: ADMINISTRADOR

# JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.

CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48  
AV 15 DE NOVEMBRO, 3788, CENTRO,  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000  
Telefone (46) 3242-3034

---

EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

## ANEXO - IV

**DECLARAÇÃO REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, com sede na AV 15 De Novembro, Centro, nº: 3788, C.N.P.J. nº: 09.468.615/0001-11, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho 17 de Janeiro de 2022.

JHONAS DA SILVA E  
CIA  
LTDA:09468615000111

Assinado de forma digital por  
JHONAS DA SILVA E CIA  
LTDA:09468615000111  
Dados: 2022.01.17 17:23:21  
-03'00'

JHONAS DA SILVA  
RG/CPF nº:7.289.962-8 / 031.783.469-02  
Cargo: ADMINISTRADOR

# JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.

CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48  
AV 15 DE NOVEMBRO, 3788, CENTRO,  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000  
Telefone (46) 3242-3034

**EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

## ANEXO - V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 09.468.615/0001-11, com sede na AV 15 De Novembro, Centro, nº: 3788, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME(microempresa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho 17 de Janeiro de 2022.

JHONAS DA SILVA  
E CIA  
LTDA:09468615000  
111

Assinado de forma digital  
por JHONAS DA SILVA E  
CIA LTDA:09468615000111  
Dados: 2022.01.17 17:24:33  
-03'00"

JHONAS DA SILVA  
RG/CPF nº:7.289.962-8 / 031.783.469-02  
Cargo: ADMINISTRADOR

# JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.

CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48  
AV 15 DE NOVEMBRO, 3788, CENTRO,  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000  
Telefone (46) 3242-3034

**EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

## ANEXO – VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº09.468.615/0001-11, com sede à Rua AV 15 De Novembro, nº 3788, no Município de Chopinzinho no, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr Jhonas da Silva, portador da carteira de identidade RG nº: 7.289.962-8 e inscrito no CPF sob nº:031.783.469-02, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 01/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 17 de Janeiro de 2022.

JHONAS DA SILVA E CIA  
LTDA:09468615000111

Assinado de forma digital por  
JHONAS DA SILVA E CIA  
LTDA:09468615000111  
Dados: 2022.01.17 17:25:09 -03'00'

JHONAS DA SILVA  
RG/CPF nº:7.289.962-8 / 031.783.469-02  
Cargo: ADMINISTRADOR

# JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.

CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48

AV 15 DE NOVEMBRO, 3788, CENTRO,  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

Telefone (46) 3242-3034

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

63 3233.6912 • 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.fazeventos.com.br



AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022  
PREGÃO EDITAL Nº 1/2022

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

PROPOSTA DE PREÇOS.

	UNID	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hora trabalhada	340	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	58,90	20.026,00
09	Unid. / Diária	45	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.	169,00	7.605,00
10	Unid. / Diária	136	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	43,90	5.970,40

Validade da proposta ( 180 ) dias

Prazo de execução dos serviços e entrega do material: Conforme Edital e seus Anexos;

Forma de pagamento: Conforme Edital;

A empresa declara, sob as penalidades cabíveis, que:

- ✓ no preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação;
- ✓ concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações do edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- ✓ possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços, conforme as especificações neste Edital de licitação e seus Anexos;

2022

63 3233.6912 • 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.fazeventos.com.br



- ✓ cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.
- ✓ os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a perfeita execução dos serviços licitados;
- ✓ não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, e com as entidades do Sistema "S" (SENAI, SESI, SESC, SEBRAE);
- ✓ inexistem fatos impeditivos à sua habilitação;
- ✓ para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- ✓ Que SE enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;
- ✓ aceitação do fornecimento com variação para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos bens licitados e cotados desde que respeitadas as condições contratuais estabelecidas pelo Edital.
- ✓ que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e
- ✓ A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é Tocantins (TO).

EMPRESA CONTRATADA:

FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI

CNPJ Nº: 21.452.937/0001-78

Endereço: Quadra 403 Sul, Alameda 02, QI 01, Lote 20 - Palmas/TO - CEP: 77.015-564.

Telefone/Fax: (63) 3233-6912 / 99274-8907

Email: [contato@fazeventos.tur.br](mailto:contato@fazeventos.tur.br) / [fazeventos.to@gmail.com](mailto:fazeventos.to@gmail.com)

RESPONSÁVEL LEGAL:

Cheila do Nascimento Moraes, CPF nº: 000.220.622-62, RG nº: 1373337 SSP/TO, brasileira, Empresária, residente à 403 Sul, Alameda 02, QI 01, Lote 20, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO - CEP: 77.015-564.

DADOS BANCÁRIOS:

Caixa Econômica Federal (104)

Agência: 3314

OP: 003

Conta-corrente: 00002702-2

Atenciosamente,

Palmas/TO, 28 de Janeiro de 2022.

*Cheila do Nascimento Moraes*

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS  
FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI  
CNPJ: 21.452.937/0001-78



221  
2022

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 21.452.937/0001-78 DUNS®: 936998362  
Razão Social: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI  
Nome Fantasia: FAZ EVENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/05/2022
FGTS	Validade:	12/02/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	23/07/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/02/2022
Receita Municipal	Validade:	12/03/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2022



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

222 R

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/01/2022 12:13:22

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI**  
CNPJ: **21.452.937/0001-78**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Constam Registros**  
Impedimento - Lei do Pregão (30/01/2022) - Governo do Estado de Pernambuco

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

223

R

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

22/01/2022  
R



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	21452937000178
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EIRELI  
FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI  
CNPJ 21.452.937/0001-78**

**CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Jacundá – PA, nascida em 20/04/1987, portadora da RG 1.373.337 SSP/TO e do CPF 000.220.622-62, residente e domiciliado à Quadra 403 Sul, Alameda 02, QI 01, Lote 20, sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-564;

Titular da empresa que gira com o nome empresarial de **CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS 00022062262**, com sede comercial na **Quadra 403 Sul, Alameda 02, CONJ QI 01, Lote 20, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-564**, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS sob o nº 17-8-0043467-1 em 22/11/2014, inscrita no CNPJ nº 21.452.937/0001-78, resolve transformar a empresa individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regea doravante pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica transformado esta Empresa Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, passando o nome empresarial para **FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO – EIRELI – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL**

O capital da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passa a ser:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, ~~leilões~~, convenções, conferencia e exposições comerciais e profissionais incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorre esses eventos, gestão de espaço par exposição para uso de terceiros, organização de festas e eventos, familiares ou não é festa de formatura;

7739-0/03 - Locação de palcos, coberturas, tendas, stands e banheiros químicos para eventos;

7729-2/02 - Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos eletrônicos para uso doméstico e pessoal;

7319-0/01 - Criação e montagem de estandes para feiras e exposições;

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, para fins comerciais e publicitários;

7420-0/04- Atividade de filmagem e de gravação de vídeos de festas e eventos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2017 15:35 SOB Nº 17600086873.  
PROTOCOLO: 170411451 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704932439. NIRE: 17600086873.  
FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 29/12/2017  
www.simplifica.to.gov.br

*Cheila*

- 7739-0/99 - Locação de equipamentos para iluminação e sonorização, trio elétrico, grupo gerador áudio e vídeo par eventos;
- 7733-1/00 - Locação de computadores e equipamentos periféricos projetores e data-show;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem motorista;
- 7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação;
- 7719-5/99 - Locação de caminhão, ônibus e carretas sem condutor;
- 7721-7/00 - Locação de equipamentos recreativos e esportivos;
- 7729-2/02 - Locação de moveis, utensílios e aparelhos de uso pessoal e doméstico;
- 7732-2/01 - Locação de maquinas e equipamentos para construção sem operador;
- 8129-0/00 - Serviço de limpeza;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – Bufê;
- 7911-2/00 - Agência e organização de viagens e turismo;
- 9001-9/02 - Serviço de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e companhias musicais, atividades de concertos e óperas;
- 9003-5/00 - Serviços de produção e promoção de apresentações ao vivo de grupos e companhias de teatros em casas de espetáculos e em teatros;
- 9001-9/03 - Serviços de produção e promoção de espetáculos das companhias e grupos de dança;
- 9001-9/99 - Produção de espetáculos de som, luz e shows pirotécnicos;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 4929-9/02 - Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiros e limpeza de terreno;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios;
- 4330-4/99 - Obras de acabamentos da construção;
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- 5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica;

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2017 15:35 SOB Nº 17600086873.  
 PROTOCOLO: 170411451 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704932439. NIRE: 17600086873.  
 FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PALMAS, 29/12/2017  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;  
 6201-5/02 – Web design;  
 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;  
 8299-7/07 - Salas de acesso à internet;  
 8541-4/00 – Educação Profissional de nível técnico.

## **ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

**CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Jacundá – PA, nascida em 20/04/1987, portadora da RG 1.373.337 SSP/TO e do CPF 000.220.622-62, residente e domiciliado à Quadra 403 Sul, Alameda 02, QI 01, Lote 20, sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-564;

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO**

A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial **FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI – ME**, tendo como nome de fantasia a expressão **FAZ Eventos**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO DA SEDE**

A sede da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é no município de **Palmas**, Estado do **Tocantins**, na **Quadra 403 Sul, Alameda 02, CONJ QI 01, Lote 20, Plano Diretor Sul, CEP 77015-564**, podendo, a qualquer tempo, a critério do titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO**

O prazo de duração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é por tempo indeterminado e com início de suas atividades em **22 de novembro de 2014**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO**

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem por objeto as atividades de:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, ~~leilões~~, convenções, conferência e exposições comerciais e profissionais incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorre esses eventos, gestão de espaço par exposição para uso de terceiros, organização de festas e eventos, familiares ou não é festa de formatura;

7739-0/03 - Locação de palcos, coberturas, tendas, stands e banheiros químicos para eventos;

*Cheila*



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2017 15:35 SOB Nº 17600086873.  
 PROTOCOLO: 170411451 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704932439. NIRE: 17600086873.  
 FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI ME

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PALMAS, 29/12/2017  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

- 7729-2/02 - Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos eletrônicos para uso doméstico e pessoal;
- 7319-0/01 - Criação e montagem de estandes para feiras e exposições;
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, para fins comerciais e publicitários;
- 7420-0/04 - Atividade de filmagem e de gravação de vídeos de festas e eventos;
- 7739-0/99 - Locação de equipamentos para iluminação e sonorização, trio elétrico, grupo gerador áudio e vídeo par eventos;
- 7733-1/00 - Locação de computadores e equipamentos periféricos projetores e data-show;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem motorista
- 7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação;
- 7719-5/99 - Locação de caminhão, ônibus e carretas sem condutor;
- 7721-7/00 - Locação de equipamentos recreativos e esportivos;
- 7729-2/02 - Locação de moveis, utensílios e aparelhos de uso pessoal e doméstico;
- 7732-2/01 - Locação de maquinas e equipamentos para construção sem operador;
- 8129-0/00 - Serviço de limpeza;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - Bufê;
- 7911-2/00 - Agência e organização de viagens e turismo;
- 9001-9/02 - Serviço de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e companhias musicais, atividades de concertos e óperas;
- 9003-5/00 - Serviços de produção e promoção de apresentações ao vivo de grupos e companhias de teatros em casas de espetáculos e em teatros;
- 9001-9/03 - Serviços de produção e promoção de espetáculos das companhias e grupos de dança;
- 9001-9/99 - Produção de espetáculos de som, luz e shows pirotécnicos;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 4929-9/02 - Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiros e limpeza de terreno;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios;

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2017 15:35 SOB Nº 17600086873.  
 PROTOCOLO: 170411451 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704932439. NIRE: 17600086873.  
 FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PALMAS, 29/12/2017  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

- 4330-4/99 - Obras de acabamentos da construção;  
 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes;  
 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade  
 5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica  
 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
 6201-5/02 – Web design  
 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet  
 8299-7/07 - Salas de acesso à internet;  
 8541-4/00 – Educação Profissional de nível técnico;

#### **CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL**

O capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será exercida pela sua titular **CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS**, com poderes e atribuições de administrar os negócios empresariais, administrativos e financeiros da empresa, inclusive o uso do nome empresarial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO**

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício comercial que se dará em 31 de dezembro, a administradora prestará conta de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do ano fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2017 15:35 SOB Nº 17600086873.  
 PROTOCOLO: 170411451 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704932439. NIRE: 17600086873.  
 FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI ME

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PALMAS, 29/12/2017  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORUM**

Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de **Palmas**, Estado do **Tocantins**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Palmas – TO, 27 de dezembro de 2017.



*Cheila do Nascimento Moraes*

**CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS**

**TITULAR**



**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
Sagroram Angela Piccoli - Tabella

Selo Digital nº 126466AAR303643-TVX  
Confirme a Autenticidade: <http://conregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por "VERDADEIRO" a assinatura indicada de **CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS**. Dou fé.

Palmas/TO, 28 de dezembro de 2017. 809340

Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
*Carlos Henrique Albuquerque Santos*  
Escrivão

EMOL: R\$1,25. FUNCIVIL: R\$0,50. TFJ: R\$0,25. ISS: R\$0,00.  
TOTAL: R\$2,00

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2017 15:35 SOB N° 17600086873.  
PROTOCOLO: 170411451 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704932439. NIRE: 17600086873.  
FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 29/12/2017  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Cheila do S. Moraes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.373.337 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/2014

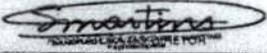
NOME  
**CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS**

FILIAÇÃO  
**FELISARDO FERREIRA DE MORAIS  
JOSEFA FERREIRA DO NASCIMENTO**

NATURALIDADE JACUNDA-PA DATA DE NASCIMENTO 20/04/1987

DOC. ORIGEM  
CERT. CAS. Nº 3.803, LV B-13, FLS 282, EXP.31/08/2011

JACUNDÁ-PA - C/ AV. DIVÓRCIO

CPF 000.220.622-62  29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



232  
R

Certidão de Distribuição  
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 80ce9186

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI  
vinculado ao **CNPJ: 21.452.937/0001-78**

**N A D A C O N S T A**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj](http://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 03/01/2022 08:48:48



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.452.937/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2014
NOME EMPRESARIAL FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZ EVENTOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO Q 403 SUL ALAMEDA 2	NÚMERO LT 20	COMPLEMENTO CONJ QI 01
CEP 77.015-564	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAZEVENTOS.TO@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 3233-6912/ (63) 9274-8907
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2021 às 18:54:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.452.937/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p> <p>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</p> <p>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</p> <p>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>79.11-2-00 - Agências de viagens</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</p> <p>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</p> <p>90.01-9-02 - Produção musical</p> <p>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</p> <p>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</p> <p>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</p> <p>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>
--

LOGRADOURO Q 403 SUL ALAMEDA 2	NÚMERO LT 20	COMPLEMENTO CONJ QI 01
-----------------------------------	-----------------	---------------------------

CEP 77.015-564	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
-------------------	--------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FAZEVENTOS.TO@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 3233-6912/ (63) 9274-8907
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2021 às 18:54:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI**  
**CNPJ: 21.452.937/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:54 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **8E24.92EC.E7AF.1EF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235  
R



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3510330

236  
R

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL** FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI  
**CNPJ** 21.452.937/0001-78 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:** QD 403 SUL AL. 02 QI 01 LT 20, ,, PLANO DIRETOR SUL - ZON

**MUNICÍPIO** PALMAS - TO

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Terça-feira, 11 de Janeiro de 2022 - 11h 07m 29s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 21.452.937/0001-78

Contribuinte: FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI Inscrição: 2393625

Endereço oficial: ARSO 41, ALAMEDA 02, 01, LOTE 20, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 403 S, ALAMEDA 02, S/Nº, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Finalidade: Licitação

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 21.452.937/0001-78  
Código de validação: bf77b.af376.02b2f-727636

Palmas, 11 de Janeiro de 2022 às 11:11.

Certidão válida até 12 de Março de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.452.937/0001-78  
**Razão Social:** FAZ EVENTOS LOCACOES E TURISMO EIRELI  
**Endereço:** QD 403 SUL ALAMEDA 2 LT 20 CONJ QI 01 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS /  
TO / 77015-564

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2022 a 12/02/2022

**Certificação Número:** 2022011403394246852819

Informação obtida em 15/01/2022 16:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.452.937/0001-78  
Certidão nº: 56117271/2021  
Expedição: 07/12/2021, às 10:10:23  
Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.452.937/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

63 3233.6912 • 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.fazeventos.com.br



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**  
**- PLENO CONHECIMENTO**

A empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, CNPJ Nº 21.452.937/0001-78, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Cheila do Nascimento Moraes infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 1.373.337 SSP/TO e do CPF/MF nº 000.220.622-62. Declara sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Eletrônico nº 171/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 27 de Janeiro de 2022.

*Cheila do Nascimento Moraes*

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS  
FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI  
CNPJ: 21.452.937/0001-78

63 3233.6912 • 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.fazeventos.com.br



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, CNPJ N° 21.452.937/0001-78, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Cheila do Nascimento Moraes infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 1.373.337 SSP/TO e do CPF/MF nº 000.220.622-62, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( x ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 27 de Janeiro de 2022.

*Cheila do Nascimento Moraes*

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS  
FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI  
CNPJ: 21.452.937/0001-78

63 3233.6912 • 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.fazeventos.com.br



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, CNPJ Nº 21.452.937/0001-78, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Cheila do Nascimento Moraes infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 1.373.337 SSP/TO e do CPF/MF nº 000.220.622-62. Declara sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 27 de Janeiro de 2022.

*Cheila do Nascimento Moraes*

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS  
FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI  
CNPJ: 21.452.937/0001-78

63 3233.6912 • 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.fazeventos.com.br



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, CNPJ Nº 21.452.937/0001-78, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Cheila do Nascimento Morais infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 1.373.337 SSP/TO e do CPF/MF nº 000.220.622-62. Declara sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 27 de Janeiro de 2022.

*Cheila do Nascimento Morais*

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS  
FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI  
CNPJ: 21.452.937/0001-78

63 3233.6912 • 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.fazeventos.com.br



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

A empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, CNPJ N° 21.452.937/0001-78, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Cheila do Nascimento Moraes infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 1.373.337 SSP/TO e do CPF/MF nº 000.220.622-62. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 27 de Janeiro de 2022.

*Cheila do Nascimento Moraes*

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS  
FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI  
CNPJ: 21.452.937/0001-78

02:58

63 3233.6912 • 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.fazeventos.com.br



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO

A empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, CNPJ Nº 21.452.937/0001-78, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Cheila do Nascimento Moraes infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 1.373.337 SSP/TO e do CPF/MF nº 000.220.622-62. Declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as disposições previstas no neste termo de Referência, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é autêntica.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 27 de Janeiro de 2022.

*Cheila do Nascimento Moraes*

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS  
FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI  
CNPJ: 21.452.937/0001-78

63 3233.6912 • 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.fazeventos.com.br



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022

### DECLARAÇÃO

A empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, CNPJ N° 21.452.937/0001-78, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Cheila do Nascimento Morais infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade n° 1.373.337 SSP/TO e do CPF/MF n° 000.220.622-62. Declara sob as penas da lei, que a mesma possui estruturas administrativas, operacionais e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços, a qual estará sujeita à vistoria in loco por parte da Comissão Permanente e Licitação.

Declaração ainda que a mesma terá à disposição os equipamentos para a montagem geral de eventos conforme abaixo;

- 9.3.1. Painéis reciclados;
- 9.3.2. TS (Painel em TS estrutural);
- 9.3.3. Montagens;
- 9.3.4. Travessas (Material em Alumínio octanorme);
- 9.3.5. Elétrica geral;
- 9.3.6. Carpetes;
- 9.3.7. Box Truss, Mobiliários;
- 9.3.8. Veículos próprios: carretas, trucks, ônibus, moto, etc;
- 9.3.9. Vidraçaria e baguetes;
- 9.3.10. Bolachas para fixação de vidros (Material para fixação de vidros);
- 9.3.11. Marcenaria completa;
- 9.3.12. Efetivo de profissionais capacitados e regulamentados pela CLT.
- 9.3.13. Sonorização e Iluminação de pequeno porte, médio e grande porte.
- 9.3.14. Banheiros Químicos.
- 9.3.15. Tendias, Piso, Galpões, Estruturas Metálicas, Palco, Coberturas, Estandes, Arquibancadas
- 9.3.16. Geradores de Energia.
- 9.3.16. Material de decoração e Mobiliários em geral.
- 9.3.16. Equipamentos de Informática e Áudio Visual (Painel de Led, Data show, Impressora, Notebook, Computador, Rádio Comunicador etc.

63 3233.6912 • 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.fazeventos.com.br



Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 27 de Janeiro de 2022.

*Cheila do Nascimento Moraes*

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS  
FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI  
CNPJ: 21.452.937/0001-78

63 3233.6912 • 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.fazeventos.com.br



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

### DECLARAÇÃO

A empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, CNPJ N° 21.452.937/0001-78, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Cheila do Nascimento Moraes infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 1.373.337 SSP/TO e do CPF/MF nº 000.220.622-62. Declara sob as penas da lei, de que dispõe de equipe técnica, capacitada e suficiente, para execução dos serviços, com indicações das qualificações, bem como os nomes e função de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- BRUNO AUGUSTO SILVA FREITAS - COORDENADOR GERAL
- VANDER LUIS DE OLIVEIRA - COORDENADOR DE NEGÓCIOS
- CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS - FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
- DIELLY LIMA VIDAL - ADMINISTRADORA
- JULIANA VIDAL BATISTA - PRODUTORA DE EVENTOS
- AUGUSTO CESAR COELHO FERREIRA JUNIOR - ENGENHEIRO CIVIL
- JOEL ALVES MIELE - ENGENHEIRO CIVIL
- GUILHERME VELOSO CAMPOS - ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO
- ABNER ALVES DA COSTA - ENGENHEIRO ELETRICISTA
- DOUGLAS BORGES PEREIRA - COORDENADOR DE LOGÍSTICA E MONTAGEM
- EFETIVO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS E REGULAMENTADOS PELA CLT, como motoristas,

montadores, auxiliares, eletricitas, técnico de som e iluminação, técnico de informática e vídeo, encanadores, marceneiros, serralheiros, mecânicos, pintores, projetistas, seguranças, pessoal de apoio, pessoal de limpeza, serviços gerais etc.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 27 de Janeiro de 2022.

*Cheila do Nascimento Moraes*

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS  
FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI  
CNPJ: 21.452.937/0001-78

## Pregão Eletrônico

987503.12022 .25391 .4761 .68610044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00001/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 9/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendas, Praticáveis e Gradis para Eventos no Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem**Descrição Complementar:** Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 340**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 60,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 58,9000 e a quantidade de 340 UNIDADE .

**Item: 2****Descrição:** Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem**Descrição Complementar:** Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propa-ganda volante, com capota marítima podendo ope-rar sob quaisquer condições climáticas, com proje-ção em alta definição, respeitando as normas vigen-tes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 44**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 150,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Item: 3****Descrição:** Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem**Descrição Complementar:** Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 110**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 100,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Item: 4****Descrição:** Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem**Descrição Complementar:** Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 cai-xas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bum-per, 04 amplificadores conforme classe de sonofle-tores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 ca-nais, ipod ou ipad com software de controle insta-lado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despe-sas diretas e indiretas, bem como assistência técni-ca durante toda a realização dos eventos**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 92**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 150,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Item: 5****Descrição:** Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem**Descrição Complementar:** Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 670,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 6****Descrição:** Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem**Descrição Complementar:** Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20.250,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 7****Descrição:** Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem**Descrição Complementar:** Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m<sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 23**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 600,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 480,0000 e a quantidade de 23 UNIDADE .**Item: 8****Descrição:** Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem**Descrição Complementar:** Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m<sup>2</sup>, em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 23**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 986,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 975,0000 e com valor negociado a R\$ 974,0000 e a quantidade de 23 UNIDADE .**Item: 9****Descrição:** Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem**Descrição Complementar:** Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 45**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 180,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 169,0000 e a quantidade de 45 UNIDADE .**Item: 10****Descrição:** Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem**Descrição Complementar:** Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 136**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 46,0000**  
**Aplicabilidade Decreto 7174: Não**  
**Intervalo mínimo entre lances: -**

**Situação: Aceito e Habilitado**  
**Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**

259  
P

**Aceito para: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 43,9000 e a quantidade de 136 UNIDADE .**

### Histórico

#### Item: 1 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.347.447/0001-01	SA PRODUcoes E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	340	R\$ 60,0000	R\$ 20.400,0000	17/01/2022 13:22:38
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	340	R\$ 60,0000	R\$ 20.400,0000	27/01/2022 16:02:15
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descrição: Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	340	R\$ 100,0000	R\$ 34.000,0000	27/01/2022 16:09:41
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 60,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 60,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 58,9000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:18:44:950

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:23:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:23:31	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 58,9000 e R\$ 60,0000.
Sorteio eletrônico	28/01/2022 09:28:32	Item teve empate real para o valor 60,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/01/2022 09:28:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:28:32	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:22:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 11:49:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Aceite de proposta	02/02/2022 09:54:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 58,9000.
Habilitação de fornecedor	02/02/2022 09:55:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 2 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

252 **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.347.447/0001-01	SA PRODUcoes E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	44	R\$ 150,0000	R\$ 6.600,0000	17/01/2022 13:22:38
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propa-ganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	44	R\$ 150,0000	R\$ 6.600,0000	27/01/2022 16:02:15
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descrição: Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propa-ganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração. Descrição: Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propa-ganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração. Descrição: Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propa-ganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	44	R\$ 300,0000	R\$ 13.200,0000	27/01/2022 16:09:41
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propa-ganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 150,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 150,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:16:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:16:38	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 150,0000 e R\$ 300,0000.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:21:39	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	28/01/2022 09:21:39	Item teve empate real para o valor 150,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/01/2022 09:21:39	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:25:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 14:03:32	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Recusa de	28/01/2022	Recusa da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36,

proposta	14:20:53	pelo melhor lance de R\$ 150,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:23:29	Recusa da proposta. Fornecedor: SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 150,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1, 9.7.3, 9.7.4, 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 do edital.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:51:02	Recusa da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 300,0000. Motivo: Proposta recusada nos termo do item 8.2 do edital por apresentar preço final superior ao preço fixado no edital.
Cancelado no julgamento	02/02/2022 09:22:08	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 3 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 100,0000	R\$ 11.000,0000	17/01/2022 13:22:38
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 100,0000	R\$ 11.000,0000	27/01/2022 16:02:15
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descrição: Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	110	R\$ 200,0000	R\$ 22.000,0000	27/01/2022 16:09:41
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 100,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 100,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:21:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:21:12	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 100,0000 e R\$ 200,0000.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:26:13	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	28/01/2022 09:26:13	Item teve empate real para o valor 100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/01/2022 09:26:13	Item encerrado para lances.
Abertura do	28/01/2022	Convocado para envio de anexo o fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:

25% R	prazo - Convocação anexo	10:27:19	21.347.447/0001-01.
	Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 14:03:48	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01.
	Recusa de proposta	28/01/2022 14:32:45	Recusa da proposta. Fornecedor: SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 100,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1, 9.7.3, 9.7.4, 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
	Recusa de proposta	28/01/2022 14:33:47	Recusa da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 100,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do edital.
	Recusa de proposta	28/01/2022 14:51:18	Recusa da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 200,0000. Motivo: Proposta recusada nos termo do item 8.2 do edital por apresentar preço final superior ao preço fixado no edital.
	Cancelado no julgamento	02/02/2022 09:22:26	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 4 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	92	R\$ 150,0000	R\$ 13.800,0000	17/01/2022 13:22:38
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bum-per, 04 amplificadores conforme classe de sonofle-tores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador cliente. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	92	R\$ 150,0000	R\$ 13.800,0000	27/01/2022 16:02:15
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bum-per, 04 amplificadores conforme classe de sonofle-tores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 ca-nais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despe-sas diretas e indiretas, bem como assistência técni-ca durante toda a realização dos eventos							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	92	R\$ 300,0000	R\$ 27.600,0000	27/01/2022 16:09:41
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bum-per, 04 amplificadores conforme classe de sonofle-tores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 ca-nais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despe-sas diretas e indiretas, bem como assistência técni-ca durante toda a realização dos eventos							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 150,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 150,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:06	Item aberto para lances.

Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:15:58	Item com etapa aberta encerrada.	255
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:15:58	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 150,0000 e R\$ 300,0000.	
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:20:59	Item com etapa fechada encerrada.	
Sorteio eletrônico	28/01/2022 09:20:59	Item teve empate real para o valor 150,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.	
Encerramento	28/01/2022 09:20:59	Item encerrado para lances.	
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:27:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor SA PRODUcoes E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01.	
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 14:03:58	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SA PRODUcoes E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01.	
Recusa de proposta	28/01/2022 14:34:39	Recusa da proposta. Fornecedor: SA PRODUcoes E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 150,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1, 9.7.3, 9.7.4, 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.	
Recusa de proposta	28/01/2022 14:35:03	Recusa da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 150,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do edital.	
Recusa de proposta	28/01/2022 14:52:09	Recusa da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 300,0000. Motivo: Proposta recusada nos termos do item 8.2 do edital por apresentar preço final superior ao preço fixado no edital.	
Cancelado no julgamento	02/02/2022 09:22:44	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado.	

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 5 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.347.447/0001-01	SA PRODUcoes E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 670,0000	R\$ 4.020,0000	17/01/2022 13:22:38
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 670,0000	R\$ 4.020,0000	27/01/2022 16:02:15
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	6	R\$ 3.000,0000	R\$ 18.000,0000	27/01/2022 16:09:41
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.000,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710

R\$ 670,0000

21.347.447/0001-01

28/01/2022 09:00:02:710

R\$ 670,0000

10.355.221/0001-36

28/01/2022 09:00:02:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:24:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:24:27	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 670,0000 e R\$ 3.000,0000.
Sorteio eletrônico	28/01/2022 09:29:28	Item teve empate real para o valor 670,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/01/2022 09:29:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:29:28	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:27:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 14:04:21	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:36:08	Recusa da proposta. Fornecedor: SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 670,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1, 9.7.3, 9.7.4, 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:36:35	Recusa da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 670,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do edital.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:52:25	Recusa da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000. Motivo: Proposta recusada nos termos do item 8.2 do edital por apresentar preço final superior ao preço fixado no edital.
Cancelado no julgamento	02/02/2022 09:22:59	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado.

Não existem intenções de recurso para o item

## Item: 6 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.820,0000	R\$ 2.820,0000	27/01/2022 16:02:15
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descrição: Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 20.250,0000	R\$ 20.250,0000	17/01/2022 13:22:38
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 25.000,0000	R\$ 25.000,0000	27/01/2022 16:09:41
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição,							

masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realiza-dos com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:

**Porte da empresa:** ME/EPP

257  
2

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.000,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 20.250,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 2.820,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:18:22	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:18:22	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 2.820,0000 e R\$ 25.000,0000.
Encerramento	28/01/2022 09:23:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:23:23	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:25:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 14:04:38	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:24:41	Recusa da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 2.820,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:25:09	Recusa da proposta. Fornecedor: SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 20.250,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1, 9.7.3, 9.7.4, 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 do edital.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:52:42	Recusa da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 25.000,0000. Motivo: Proposta recusada no termo do item 8.2 do edital por apresentar preço final superior ao preço fixado no edital.
Cancelado no julgamento	02/02/2022 09:23:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 7 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.468.615/0001-11	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	Sim	Sim	23	R\$ 595,0000	R\$ 13.685,0000	27/01/2022 17:34:55
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m <sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	23	R\$ 600,0000	R\$ 13.800,0000	17/01/2022 13:22:38
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m <sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e de-mais despesas diretas e indiretas.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	23	R\$ 600,0000	R\$ 13.800,0000	27/01/2022 16:02:15

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m<sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e de-mais despesas diretas e indiretas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	23	R\$ 600,0000	R\$ 13.800,0000	27/01/2022 16:09:41
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m<sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e de-mais despesas diretas e indiretas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 600,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 600,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 600,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 595,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 596,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:03:55:880
R\$ 594,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:04:23:813
R\$ 592,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:13:49:780
R\$ 591,9900	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:21:14:917
R\$ 591,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:21:36:087
R\$ 541,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:22:33:043
R\$ 549,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:22:37:627
R\$ 480,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:26:48:177

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:21:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:21:56	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 591,0000 e R\$ 600,0000.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:26:57	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	28/01/2022 09:26:57	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:24:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:37:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Aceite de proposta	02/02/2022 09:09:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 480,0000.
Habilitação de fornecedor	02/02/2022 09:55:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 8 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.468.615/0001-11	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	Sim	Sim	23	R\$ 980,0000	R\$ 22.540,0000	27/01/2022 17:34:55

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m<sup>2</sup>, em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

21.452.937/0001-78	FAZ	Sim	Sim	23	R\$ 985,0000	R\$ 22.655,0000	27/01/2022
--------------------	-----	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------

EVENTOS,  
LOCACOES E  
TURISMO  
EIRELI

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ocação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m<sup>2</sup>, em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar incluso custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipa-mento, e demais despesas diretas e indiretas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	23	R\$ 986,0000	R\$ 22.678,0000	17/01/2022 13:22:38
--------------------	---------------------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m<sup>2</sup>, em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar incluso custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	23	R\$ 986,0000	R\$ 22.678,0000	27/01/2022 16:02:15
--------------------	------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m<sup>2</sup>, em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar incluso custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipa-mento, e demais despesas diretas e indiretas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 986,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 986,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 985,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 980,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 979,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:04:39:833
R\$ 978,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:13:46:650
R\$ 889,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:17:11:253
R\$ 949,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:17:23:590
R\$ 975,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:20:37:127

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:15:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:15:47	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 978,0000 e R\$ 986,0000.
Encerramento	28/01/2022 09:20:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:20:48	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:25:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEADER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:42:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEADER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:29:20	Recusa da proposta. Fornecedor: LEADER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 889,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 14:47:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Recusa de proposta	28/01/2022 16:53:54	Recusa da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 949,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 10 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
Encerramento	28/01/2022	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor FAZ EVENTOS,

260 do prazo - Convocação anexo	16:53:54	LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/01/2022 09:30:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/01/2022 09:52:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Aceite de proposta	02/02/2022 09:00:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 975,0000 e com valor negociado a R\$ 974,0000. Motivo: Valor renegociado.
Habilitação de fornecedor	02/02/2022 09:55:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 9 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.468.615/0001-11	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 179,0000	R\$ 8.055,0000	27/01/2022 17:34:55
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
21.347.447/0001-01	SA PRODUcoes E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 180,0000	R\$ 8.100,0000	17/01/2022 13:22:38
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamas de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 180,0000	R\$ 8.100,0000	27/01/2022 16:02:15
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descrição: Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, ins-talação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	45	R\$ 180,0000	R\$ 8.100,0000	27/01/2022 16:09:41
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, ins-talação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 180,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 180,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 180,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 179,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 178,9900	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:07:47:117
R\$ 178,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:13:42:360
R\$ 169,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:24:00:607
R\$ 176,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:28:38:370

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:23:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:23:44	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 178,0000 e R\$ 180,0000.
Encerramento	28/01/2022 09:28:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:28:45	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:22:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 12:21:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Aceite de proposta	02/02/2022 09:54:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 169,0000.
Habilitação de fornecedor	02/02/2022 09:55:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 10 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem**

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	136	R\$ 45,0000	R\$ 6.120,0000	27/01/2022 16:09:41
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
09.468.615/0001-11	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	Sim	Sim	136	R\$ 45,5000	R\$ 6.188,0000	27/01/2022 17:34:55
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25 mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	136	R\$ 46,0000	R\$ 6.256,0000	17/01/2022 13:22:38
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	136	R\$ 46,0000	R\$ 6.256,0000	27/01/2022 16:02:15
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 46,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 46,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 45,5000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 45,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 44,9900	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:08:03:597

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Abertura	28/01/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:21:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:21:38	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 44,9900 e R\$ 46,0000.
Encerramento	28/01/2022 09:26:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:26:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:22:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 12:21:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Aceite de proposta	02/02/2022 09:54:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 43,9000.
Habilitação de fornecedor	02/02/2022 09:55:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema 28/01/2022 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema 28/01/2022 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 28/01/2022 09:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 28/01/2022 09:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 28/01/2022 09:00:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 28/01/2022 09:00:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 28/01/2022 09:00:07	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 28/01/2022 09:00:08	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 28/01/2022 09:00:09	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 28/01/2022 09:00:10	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 28/01/2022 09:00:10	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 28/01/2022 09:15:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 978,0000 e R\$ 986,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:47 do dia 28/01/2022.
Sistema 28/01/2022 09:15:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 150,0000 e R\$ 300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:58 do dia 28/01/2022.
Sistema 28/01/2022 09:16:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 150,0000 e R\$ 300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:38 do dia 28/01/2022.
Sistema 28/01/2022 09:18:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.820,0000 e R\$ 25.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:22 do dia 28/01/2022.
Sistema 28/01/2022 09:20:48	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 986,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema 28/01/2022 09:20:48	O item 8 está encerrado.

Sistema	28/01/2022 09:20:59	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	28/01/2022 09:20:59	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	28/01/2022 09:20:59	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	28/01/2022 09:20:59	O item 4 teve empate real para o valor 150,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/01/2022 09:20:59	O item 4 está encerrado.
Sistema	28/01/2022 09:21:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 100,0000 e R\$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:12 do dia 28/01/2022.
Sistema	28/01/2022 09:21:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 44,9900 e R\$ 46,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:38 do dia 28/01/2022.
Sistema	28/01/2022 09:21:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	28/01/2022 09:21:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	28/01/2022 09:21:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	28/01/2022 09:21:39	O item 2 teve empate real para o valor 150,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/01/2022 09:21:39	O item 2 está encerrado.
Sistema	28/01/2022 09:21:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 591,0000 e R\$ 600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:56 do dia 28/01/2022.
Sistema	28/01/2022 09:23:23	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 2.820,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	28/01/2022 09:23:23	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 25.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	28/01/2022 09:23:23	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 20.250,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	28/01/2022 09:23:23	O item 6 está encerrado.
Sistema	28/01/2022 09:23:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 58,9000 e R\$ 60,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:31 do dia 28/01/2022.
Sistema	28/01/2022 09:23:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 178,0000 e R\$ 180,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:44 do dia 28/01/2022.
Sistema	28/01/2022 09:24:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 670,0000 e R\$ 3.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:27 do dia 28/01/2022.
Sistema	28/01/2022 09:26:13	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	28/01/2022 09:26:13	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	28/01/2022 09:26:13	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	28/01/2022 09:26:13	O item 3 teve empate real para o valor 100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/01/2022 09:26:13	O item 3 está encerrado.
Sistema	28/01/2022 09:26:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 45,5000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	28/01/2022 09:26:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 46,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	28/01/2022 09:26:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 44,9900 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	28/01/2022 09:26:39	O item 10 está encerrado.
Sistema	28/01/2022 09:26:57	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	28/01/2022 09:26:57	O item 7 está encerrado.

	Sistema	28/01/2022 09:28:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 60,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
	Sistema	28/01/2022 09:28:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 58,9000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
	Sistema	28/01/2022 09:28:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 60,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
	Sistema	28/01/2022 09:28:32	O item 1 está encerrado.
	Sistema	28/01/2022 09:28:32	O item 1 teve empate real para o valor 60,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
	Sistema	28/01/2022 09:28:45	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 178,9900 não enviou lance único e fechado para o item 9.
	Sistema	28/01/2022 09:28:45	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 180,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
	Sistema	28/01/2022 09:28:45	O item 9 está encerrado.
	Sistema	28/01/2022 09:29:28	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
	Sistema	28/01/2022 09:29:28	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 670,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
	Sistema	28/01/2022 09:29:28	O item 5 está encerrado.
	Sistema	28/01/2022 09:29:28	O item 5 teve empate real para o valor 670,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
	Sistema	28/01/2022 09:29:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
	Pregoeiro	28/01/2022 10:08:01	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor é possível melhorar os valores apresentados para os itens 1, 9 e 10? Podemos fechar em quanto?
	Pregoeiro	28/01/2022 10:10:49	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI é possível melhorar os valores apresentados para os itens 1, 9 e 10? Podemos fechar em quanto?
	Pregoeiro	28/01/2022 10:13:47	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA é possível melhorar os valores apresentados para o item 7? Podemos fechar em quanto?
09.468.615/0001-11		28/01/2022 10:15:20	queremos manter o valor em R\$ 480,00.
	Pregoeiro	28/01/2022 10:16:16	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.
	Pregoeiro	28/01/2022 10:16:43	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA é possível melhorar os valores apresentados para os itens 2, 6 e 8? Podemos fechar em quanto?
	Pregoeiro	28/01/2022 10:19:54	Para SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA - Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA é possível melhorar os valores apresentados para os itens 3, 4 e 5? Podemos fechar em quanto?
	Sistema	28/01/2022 10:22:36	Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
	Sistema	28/01/2022 10:22:49	Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
	Sistema	28/01/2022 10:22:59	Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao item 10.
	Pregoeiro	28/01/2022 10:24:05	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente aos itens 1, 9 e 10, nos termos do item 10 do edital.
	Sistema	28/01/2022 10:24:26	Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
	Pregoeiro	28/01/2022 10:24:58	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente ao item 7, nos termos do item 10 do edital.
	Sistema	28/01/2022 10:25:17	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
	Sistema	28/01/2022 10:25:31	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
	Sistema	28/01/2022 10:25:50	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
	Pregoeiro	28/01/2022 10:27:02	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente aos itens 2, 6 e 8, nos termos do item 10 do edital.
	Sistema	28/01/2022	Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-

	10:27:19	01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	28/01/2022 10:27:30	Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	28/01/2022 10:27:40	Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	28/01/2022 10:28:32	Para SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA - Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente aos itens 3, 4 e 5, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	28/01/2022 10:37:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	28/01/2022 10:42:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 8.
Pregoeiro	28/01/2022 11:38:56	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, observe seu prazo para envio do anexo para os itens 2 e 6 que está encerrando.
Pregoeiro	28/01/2022 11:39:08	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, observe seu prazo para envio do anexo para os itens 2 e 6 que está encerrando.
Pregoeiro	28/01/2022 11:40:00	Para SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA - Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, observe seu prazo para envio do anexo para os itens 3, 4 e 5, que está encerrando.
Pregoeiro	28/01/2022 11:40:50	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, observe seu prazo para envio do anexo para os itens 1, 9 e 10, que está encerrando.
Sistema	28/01/2022 11:49:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	28/01/2022 12:01:17	Senhores fornecedores a sessão será retomada hoje sexta-feira dia 28/01/2022 às 14:00 (quatorze) horas.
Sistema	28/01/2022 12:21:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	28/01/2022 12:21:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, enviou o anexo para o ítem 10.
Pregoeiro	28/01/2022 14:01:42	Senhores fornecedores boa tarde, estamos retomando a sessão.
Sistema	28/01/2022 14:03:32	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, o prazo para envio de anexo para o ítem 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	28/01/2022 14:03:48	Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, o prazo para envio de anexo para o ítem 3 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	28/01/2022 14:03:58	Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, o prazo para envio de anexo para o ítem 4 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	28/01/2022 14:04:21	Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, o prazo para envio de anexo para o ítem 5 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	28/01/2022 14:04:38	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, o prazo para envio de anexo para o ítem 6 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	28/01/2022 14:39:29	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI é possível negociar os valores para os itens 2, 3, 4, 5 e 6? Quais estão acima dos valores de referência? Adequando-os aos limites do edital?
Pregoeiro	28/01/2022 14:43:09	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI é possível melhorar os valores apresentados para o ítem 8? Podemos fechar em quanto?
Sistema	28/01/2022 14:47:34	Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Pregoeiro	28/01/2022 14:48:19	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente ao ítem 8, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	28/01/2022 16:53:54	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	28/01/2022 16:55:09	Senhores fornecedores a sessão será retomada na segunda-feira dia 31/01/2022 às 09:00 (nove) horas da manhã.
Pregoeiro	31/01/2022 09:12:39	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	31/01/2022 09:13:43	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o ítem 8? Vamos fechar em quanto?
09.468.615/0001-11	31/01/2022 09:28:50	R\$ 974,00
Pregoeiro	31/01/2022 09:29:56	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Ok. Obrigado pelo retorno. Solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do Item 10 do Edital.
Sistema	31/01/2022 09:30:15	Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	31/01/2022 09:52:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, enviou o anexo para o ítem 8.

266

2

Pregoeiro	31/01/2022 14:17:37	Senhores participantes, comunico que por problemas de acesso ao sistema, a sessão será remarcada para dia 02/02/2022 a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	02/02/2022 09:06:13	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	02/02/2022 09:06:23	Estamos retomando a sessão.
Sistema	02/02/2022 09:22:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	02/02/2022 09:55:40	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/02/2022 às 10:20:00.

**Eventos do Pregão**

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Alteração equipe	28/01/2022 08:52:58	
Alteração equipe	28/01/2022 08:54:28	
Abertura da sessão pública	28/01/2022 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	28/01/2022 09:29:50	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/02/2022 09:22:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/02/2022 09:55:40	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/02/2022 às 10:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
**Pregoeiro Oficial**

MICHELI LETICIA DIETRICH  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

Voltar

## PREGÃO ELETRÔNICO

267



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00001/2022(SRP)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

09.468.615/0001-11 - JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	<u>Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem</u>	UNIDADE	23	R\$ 600,0000	R\$ 480,0000	R\$ 11.040,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m<sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.

8	<u>Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem</u>	UNIDADE	23	R\$ 986,0000	R\$ 974,0000	R\$ 22.402,0000
---	--	---------	----	--------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m<sup>2</sup>, em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.

**Total do Fornecedor: R\$ 33.442,0000**

21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem</u>	UNIDADE	340	R\$ 60,0000	R\$ 58,9000	R\$ 20.026,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.

9	<u>Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem</u>	UNIDADE	45	R\$ 180,0000	R\$ 169,0000	R\$ 7.605,0000
---	--	---------	----	--------------	--------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, ins-talação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.

10	<u>Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem</u>	UNIDADE	136	R\$ 46,0000	R\$ 43,9000	R\$ 5.970,4000
----	--	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontá-vel. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais defi-nidos pela administração.

**Total do Fornecedor: R\$ 33.601,4000**

**Valor Global da Ata: R\$ 67.043,4000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



# Município de Chopinzinho

268

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Eletrônico N° 1/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 1/2022**, de 14 de janeiro de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	20.026,00	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI
2	-	FRACASSADO
3	-	FRACASSADO
4	-	FRACASSADO
5	-	FRACASSADO
6	-	FRACASSADO
7	11.040,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
8	22.402,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
9	7.605,00	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI
10	5.970,40	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI

CHOPINZINHO, PR., 08 de fevereiro de 2022.

Onerio Cambuzzi Filho  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

263

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 1/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 1/2022, de 14/01/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	33.442,00
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	33.601,40
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>67.043,40</b>

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/22.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2022. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendões, Praticáveis e Gradis para Eventos no Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372). O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTORES: Roberto Alencar Przendziuk, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto e Grazielle Matte Dossena. FISCAIS: Clecia Steilmann Weber, Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi e Tatieli Barboza do Prado. FISCAIS SUBSTITUTOS: Clevis Trindade da Silva, Gislaine Tânia Galeazzi, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo e Jonilene Araujo Naiverth. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 24/2022, Faz Eventos, Locacoes e Turismo Eireli, Valor Total estimado R\$ 33.601,40. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 25/2022, Jhonas da Silva e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 33.442,00. Data da assinatura: 08/02/2022. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Cheila do Nascimento Moraes**, brasileira, inscrita no CPF nº 000.220.622-62, portadora do RG nº 1.373.337 SSP/TO, residente e domiciliada no Município de Palmas - TO, representante legal da empresa **FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.452.937/0001-78, estabelecida na Quadra 403, Sul Alameda 2, Lt 20 - Conj QJ 01 - Plano Diretor, na Cidade de Palmas - TO, Fone (63) 3233-6912 / (63) 99274-8907, e-mail: [fazeventos.to@gmail.com](mailto:fazeventos.to@gmail.com), denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 01/2022**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

271  
Assinado por 14 pessoas: CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, GISLAINE TANIA GALEAZZI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELLE MATTE DOSSENA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, ROSELI A SCOLARI LORENZI e + 1.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A272-4BA1-B510-ABB1> e informe o código A272-4BA1-B510-ABB1





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Assinado por 14 pessoas: CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS, JONILENE ARAUJO NAIVERETH, GISLAINE TANIA GALEAZZI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, ROSELI A SCOLARI LORENZI e + 1.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A272-4BA1-B510-AB81> e informe o código A272-4BA1-B510-AB81





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1 Todos os serviços registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
- 4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 4.3 Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
- 4.3.1 Exceto o item 06, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.
- 4.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do serviço.
- 4.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 4.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 33.601,40 (trinta e três mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372).
- 5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

274  
8





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:**

**8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;**

**8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;**

**8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;**

**8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;**

**8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;**

**8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;**

**8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.**

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.**

**10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:**

**I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.**

**II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.**

**III - penalidades pecuniárias:**

**a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;**

**b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;**

276



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 01/2022* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2022.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*Município de Chopinzinho – Contratante  
Edson Luiz Cenci – Prefeito*

*Faz Eventos, Locacoes e Turismo Eireli - Contratada  
Cheila do Nascimento Moraes - Representante Legal*

## *Gestores da ARP*

Roberto Alencar Przendziuk  
Gestor da Secretaria de Administração

Édina Accorsi  
Gestor da Secretaria de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto  
Gestor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Grazziele Matte Dossena  
Gestor da Secretaria de Saúde

## *Fiscais da ARP*

Clecia Steilmann Weber  
Fiscal da Secretaria de Administração

Assinado por 14 pessoas: CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS, JONILENE ARAUJO NAVERTH, GISLAINE TANIA GALEAZZI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, ROSELI A SCOLARI LORENZI e + 1.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A272-4BA1-B510-AB81> e informe o código A272-4BA1-B510-AB81





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli  
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi  
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Tatieli Barboza do Prado  
Fiscal da Secretaria de Saúde

#### Ficais Substitutos da ARP

Clevis Trindade da Silva  
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Gislaine Tânia Galeazzi  
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo  
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Jonilene Araujo Naiverth  
Fiscal substituta da Secretaria de Saúde





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I da ARP nº 24/2022

ITEM	UNID	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hora trabalhada	340	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	58,90	20.026,00
09	Unid. / Diária	45	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.	169,00	7.605,00
10	Unid. / Diária	136	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	43,90	5.970,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>33.601,40</b>	

Assinado por 14 pessoas: CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS, JONILENE ARAUJO NAVERTH, GISLAINE TANIA GALEAZZI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ANA FLAVIA MAFOLETTI ZUCONELLI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, ROSELI A SCOLARI LORENZI e + 1.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A272-4BA1-B510-AB81> e informe o código A272-4BA1-B510-AB81





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A272-4BA1-B510-AB81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:07:57 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:08:14 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:08:30 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:08:46 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:09:02 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:09:22 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:09:38 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:10:12 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:10:27 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:10:47 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:11:10 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JONILENE ARAUJO NAIVERTH (CPF 037.XXX.XXX-77) em 21/02/2022 10:50:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 21/02/2022 11:00:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 21/02/2022 11:01:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 21/02/2022 11:52:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 21/02/2022 14:25:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 21/02/2022 14:36:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 21/02/2022 16:59:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/02/2022 11:26:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 22/02/2022 13:16:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 23/02/2022 16:03:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 25/02/2022 16:36:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 04/03/2022 11:04:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TATIELI BARBOSA DO PRADO (CPF 037.XXX.XXX-67) em 07/03/2022 09:35:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A272-4BA1-B510-AB81>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **JHONAS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 031.783.469-02, portador do RG nº 7.289.962-8 SSP PR, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Jhonas da Silva e Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.468.615/0001-11, Inscrição Estadual nº 90436010-48, estabelecida na Avenida 15 de Novembro, 3788 - Sala 05 - centro Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, Telefone: (46) 3242-3034, e-mail: [tendamusical@outlook.com](mailto:tendamusical@outlook.com), denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 01/2022**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

285  
X



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]*

286



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1 Todos os serviços registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
- 4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 4.3 Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
- 4.3.1 Exceto o item 06, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.
- 4.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do serviço.
- 4.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 4.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 33.442,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372).
- 5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena - Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo - Secretária Escolar;

6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal - Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto - Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]*

288  
\*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

290  
X

8.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

29/8



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 01/2022* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo

*[Handwritten signatures in blue ink]*

292  
R



# Município de Chopinzinho

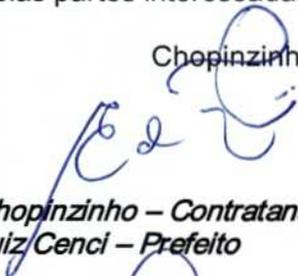
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

293  
8

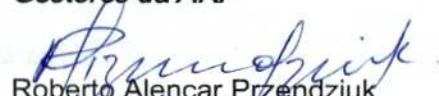
I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.  
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2022.

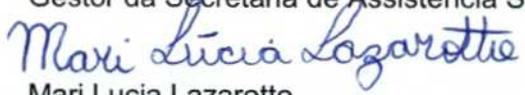
  
Município de Chopinzinho – Contratante  
Edson Luiz Cenci – Prefeito

  
Jhonas da Silva e Cia-Ltda – Me - Contratada  
Jhonas da Silva - Representante Legal

## Gestores da ARP

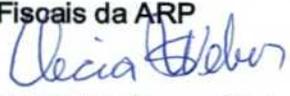
  
Roberto Alencar Przendziuk  
Gestor da Secretaria de Administração

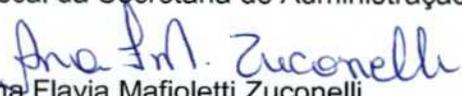
  
Edina Accorsi  
Gestor da Secretaria de Assistência Social

  
Mari Lucia Lazarotto  
Gestor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

  
Grazielle Matte Dossena  
Gestor da Secretaria de Saúde

## Fiscais da ARP

  
Clecia Steilmann Weber  
Fiscal da Secretaria de Administração

  
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli  
Fiscal da Secretaria de Assistência Social





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*Roseli*  
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi  
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

*Tatiele*  
Tatiele Barboza do Prado  
Fiscal da Secretaria de Saúde

## Fiscais Substitutos da ARP

*Clevis*  
Clevis Trindade da Silva  
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

*Gislaine*  
Gislaine Tânia Galeazzi  
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

*Sandrieli*  
Sandrieli dos Anjos Dalcórtivo  
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

*Jonilene*  
Jonilene Araujo Naiverth  
Fiscal substituta da Secretaria de Saúde:

*[Handwritten signatures and initials]*

294  
8



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I da ARP nº 25/2022

ITEM	UNID	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
07	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m <sup>2</sup> (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	480,00	11.040,00
08	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m <sup>2</sup> , em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	974,00	22.402,00
VALOR TOTAL R\$					33.442,00

295  
X

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 1/2022, de 14/01/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA-ME	33.442,00
FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI	33.601,40
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>67.043,40</b>

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/22.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

C-4382028

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendões, Praticáveis e Gradis para Eventos no Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372). O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTORES: Roberto Alencar Przendziuk, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto e Grazielle Matte Dossena. FISCAIS: Clecia Steilmann Weber, Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi e Tatieli Barboza do Prado. FISCAIS SUBSTITUTOS: Clevis Trindade da Silva, Gislaine Tânia Galeazzi, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo e Jonilene Araujo Naiverth. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 24/2022, Faz Eventos, Locacoes e Turismo Eireli, Valor Total estimado R\$ 33.601,40. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 25/2022, Jhonas da Silva e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 33.442,00. Data da assinatura: 08/02/2022. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Cof382027

298  
K

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 01-2022

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 1/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 1/2022, de 14/01/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	33.442,00
FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI	33.601,40
TOTAL HOMOLOGADO	67.043,40

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/22.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:81A78646

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2022. Edição 2457  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

293  
X

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ARP - PE 01-2022

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2022. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendas, Praticáveis e Gradis para Eventos no Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372). O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTORES: Roberto Alencar Przendziuk, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto e Grazziele Matte Dossena. FISCAIS: Clecia Steilmann Weber, Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi e Tatieli Barboza do Prado. FISCAIS SUBSTITUTOS: Clevis Trindade da Silva, Gislaine Tânia Galeazzi, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo e Jonilene Araujo Naiverth. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 24/2022, Faz Eventos, Locacoes e Turismo Eireli, Valor Total estimado R\$ 33.601,40. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 25/2022, Jhonas da Silva e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 33.442,00. Data da assinatura: 08/02/2022. Chopinzinho-PR,

assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:** CBE80A71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2022. Edição 2457

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>